

## ACTA N.º 24/2011

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 16 horas e 14 minutos

No dia seis do mês de Junho de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Carlos António Pinto Coutinho  
José António Salvador Rodrigues da Avó  
Maria Gabriela Gambóias dos Santos  
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores</b>		
1	Aprovação da acta da reunião anterior		
2	Convite para entrega de louvor – A conhecimento		Agrupamento 1127 de Samora Correia
3	Agradecimento		Associação de Socorros Mútuos Benaventense
4	Atribuição de subsídio ao Núcleo de Motoristas Escola Ribatejana de Benavente		
	<b>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</b>		
	<b>Apoio Jurídico</b>		
5	Legislação síntese	Informação A. J. n.º 52/2011,	

		de 01 de Junho
6	Autoridade da Saúde de nível municipal – Competências em sede de normas urbanísticas – Emissão de pareceres no âmbito de consultas a entidades externas e participação em vistorias	Informação A. J. n.º 48/2011, de 25 de Maio
	<b>Gestão e Controle do Plano e Orçamento</b>	
7	V Alteração ao Orçamento e V Alteração às Grandes Opções do Plano / Proposta	
8	Pedido de financiamento da contrapartida nacional do projecto “Ligação da Estrada do Monte da Saúde à EN 118 (Promec)” / Candidatura ao empréstimo-quadro	
9	Pedido de financiamento da contrapartida nacional do projecto “Estrada de ligação da EM 515 à 118-1” / Candidatura ao empréstimo-quadro	
10	Pedido de financiamento da contrapartida nacional do projecto “Construção do Centro Escolar do Porto Alto” / Candidatura ao empréstimo-quadro	
11	Pedido de financiamento da contrapartida nacional do projecto “Requalificação da Zona da Fateixa – Benavente” / Candidatura ao empréstimo-quadro	
12	Pedido de financiamento da contrapartida nacional do projecto “Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª fase, na Barrosa” / Candidatura ao empréstimo-quadro	
13	Pedido de financiamento da contrapartida nacional do projecto “Circular urbana a Samora Correia” / Candidatura ao empréstimo-quadro	
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>	

14	Resumo Diário de Tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
15	Reclamação / Bar do Concelho	Reg. 8818, de 27.05.2011	Reclamante residente na zona do Bar
16	Mapa de turnos das farmácias para o 2.º semestre de 2011	Reg. 8957 e 8958, de 31.04.2011	ARSLVT - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P.
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
17	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 / A ratificação		Carolina de Oliveira, advogada e na qualidade de mandatária de Maria Cristina Pedrosa Branco da Cunha, Pedro Jorge Pedrosa Branco da Cunha, casado com Ana Teresa Marques da Silva Branco da Cunha, e João Paulo Pedrosa Branco da Cunha, casado com Ana Maria Simões Mendes Gaspar
18	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07 / A ratificação		Carolina de Oliveira, advogada e na qualidade de mandatária de Maria Cristina Pedrosa Branco da Cunha, Pedro Jorge Pedrosa Branco da Cunha, casado com Ana Teresa Marques da Silva Branco da Cunha, e João Paulo Pedrosa Branco da Cunha, casado com Ana Maria Simões Mendes Gaspar

19	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		Marina Isabel Fernandes Rebelo Dias Belez, casada no regime de comunhão de adquiridos com Rui Manuel Coelho Belez Dias
20	Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07		António Luís Santos Faria, solteiro, maior
	<p><b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b></p> <p><b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b></p>		
21	Empreitada de: “Execução de Arranjos Exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª Fase, na Barrosa” - Concurso Público	4.1.5/01-2011	Município de Benavente
	<p><b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>		
22	Loteamentos Urbanos	4/2001	José Gaspar Viegas Oliveira
23	Exposição / Pedido de suspensão do alvará 8/98	358/2011	António Manuel Ferreira dos Santos
24	Averbamentos – A conhecimento	91/2007	Batiplano, S.A (Houselink, S.A)
25	Lugar de estacionamento	115/2011	Elisa Seródio Rainho
26	Ordenamento de trânsito	543/2011	Transportes Gonçalo, S.A.
27	“ “	631/2011	Executivo Vereador Manuel dos Santos
28	“ “	632/2011	Executivo – Vereador Miguel Cardia
	<p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa</b></p>		
29	10.º Passeio de Cicloturismo Vitor Leonel – Lisboa/Alpiarça/Lisboa –	Informação SOASE n.º	

	Pedido de parecer	051/2011, de 27 de Maio	
30	Torneio de Futebol Triangular – Pedido de apoio		Grupo de Veteranos “Estrelas Sem Brilho”
31	Visita ao Concelho / Pedido de cedência de transporte		Conselho Português para os Refugiados
32	Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana		Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
33	Festa Anual de S. João – Pedido de apoio		Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha
34	<b>Período destinado às intervenções dos membros da Câmara</b>		
35	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
36	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou o Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se as ausências dos Senhores Vereadores Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, por motivo de gozo de férias, e Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha, por motivos profissionais.

«O Senhor Presidente considerou justificadas as ausências.»

## **01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da acta da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a acta da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **Ponto 2 – CONVITE PARA ENTREGA DE LOUVOR**

Entidade: Agrupamento 1127 de Samora Correia

Assunto: É com muito gosto que lhe fazemos chegar esta mensagem.

O Agrupamento 1127 do Corpo Nacional de Escutas está a celebrar o seu 13.º aniversário.

Como se lembrará, foi em 1998 que oficializámos este projecto associativo que visa a formação integral das crianças e jovens através do método desenvolvido por Baden-Powell (1857-1941).

Fundado na cidade de Braga em 27 de Maio de 1923, o Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português chega hoje a todo o território português, numa organização pelas 20 dioceses, em mais de 1000 estruturas locais, os Agrupamentos, onde acompanha mais de 60.000 crianças e jovens dos 6 aos 22 anos.

Ao longo destes 13 anos, já várias centenas de crianças e jovens passaram pelo nosso Agrupamento, e hoje, alguns já pais e mães, estudantes ou já licenciados, empregados ou empresários, vemos neles sinais e marcas que os distinguem dos demais. Este é o sinal mais evidente da nossa acção.

Obviamente que isto só é possível com a disponibilidade dos adultos que se voluntariam para este trabalho, ou melhor, para esta Missão.

Mas, é igualmente claro que, sem os diversos apoios que recebemos da sociedade onde nos integramos, a nossa tarefa seria muito dura.

No topo da lista desses apoiantes, como não podia deixar de ser, encontra-se a Autarquia que V. Ex.<sup>a</sup> superiormente dirige: Assim é desde o primeiro dia!

É com muito orgulho que lhe comunico que a Direcção do Agrupamento 1127 de Samora Correia decidiu atribuir à Câmara Municipal de Benavente um bem merecido Louvor de Agrupamento.

E porque queremos publicamente expressar este orgulho, gostaríamos de fazer a respectiva entrega no próximo dia 05 de Junho, pelas 12 horas, no decurso da Eucaristia com as Promessas Solenes que se realizarão na igreja matriz de Samora Correia.

Desde já agradecendo a sua presença, subscrevemo-nos com as melhores saudações escutistas.

Sempre Alerta Para Servir

P' Direcção  
Rui Domingos

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE informou, que a Câmara Municipal se fez representar pela Senhora Vereadora Gabriela dos Santos.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **Ponto 3 - AGRADECIMENTO**

Entidade: Associação de Socorros Mútuos Benaventense

Assunto: Agradecem todo o apoio que lhes foi prestado com a doação do sistema informático.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **Ponto 4 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO NÚCLEO DE MOTORISTAS ESCOLA RIBATEJANA DE BENAVENTE**

Assunto: No passado dia 06 de Fevereiro de 2011, ocorreu um incidente na Rede de Distribuição de Energia Eléctrica, que provocou danos na instalação, onde actualmente funciona a Sede Social e Bar do Núcleo de Motoristas Escola Ribatejana, na Rua Dr. Manuel Velho Cabral Calheiros n.º 1, em Benavente, tendo sido danificados alguns dos equipamentos utilizados para o bom funcionamento daquela colectividade.

A EDP assumiu a responsabilidade pelos danos decorrentes do incidente e uma vez que aquela instalação é propriedade desta Autarquia, sendo também ela titular do contador ali instalado, a EDP, após apuramento dos prejuízos, atribuiu uma indemnização à Câmara Municipal, no valor de 984,65 € (novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos).

Assim, e tendo em conta que os equipamentos em questão pertencem à Colectividade e não à Câmara Municipal, venho propor a transferência daquela verba ao Núcleo de Motoristas Escola Ribatejana de Benavente.

Benavente, 31 de Maio de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade transferir a verba de 984,65 € (novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos) para o Núcleo de Motoristas Escola Ribatejana de Benavente.

## **02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro**

### **02.01.03- Apoio Jurídico**

### **Ponto 5 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 26 DE MAIO E 01 DE JUNHO DE 2011 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:**

#### **Informação A.J. n.º 52/2011, de 01 de Junho**

**Portaria n.º 211/2011**, publicada no D.R. n.º 102, Série I de 2011-05-26, que regula a certificação de competências profissionais resultantes do reconhecimento, validação e certificação de competências profissionais adquiridas e desenvolvidas ao longo da vida, nomeadamente em contextos de trabalho (**DMAF; DMGARH; SOGRH; SOAV; Juntas de Freguesia**);

**Portaria n.º 214/2011**, publicada no D.R. n.º 104, Série I de 2011-05-30, que estabelece o regime de formação e certificação de competências pedagógicas dos formadores que desenvolvem a sua actividade no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações e revoga a Portaria n.º 1119/97, de 5 de Novembro (**DMAF; DMGARH; FD**);

**Portaria n.º 215/2011**, publicada no D.R. n.º 105, Série I de 2011-05-31, que estabelece os requisitos específicos relativos a instalações, funcionamento e regime de classificação aplicáveis aos estabelecimentos de restauração ou bebidas, incluindo aos integrados em empreendimentos turísticos e às secções acessórias de restauração ou de bebidas instaladas em estabelecimentos comerciais com outra actividade (**Vereador Miguel Cardia; DMAF; AJ; SOTL; DMGARH; DMOMASUT; DMOPPUD; SOOP; GU; PU**);

**Decreto-Lei n.º 66/2011**, publicado no D.R. n.º 106, Série I de 2011-06-01, que estabelece as regras a que deve obedecer a realização de estágios profissionais extracurriculares, no uso da autorização legislativa concedida pelo artigo 146.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro (**DMAF; DMGARH; FD**).

## **Ponto 6 - AUTORIDADE DE SAÚDE DE NÍVEL MUNICIPAL – COMPETÊNCIAS EM SEDE DE NORMAS URBANÍSTICAS – EMISSÃO DE PARECERES NO ÂMBITO DE CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS E PARTICIPAÇÃO EM VISTORIAS**

### **Informação n.º 48/2011, de 25 de Maio**

Por solicitação do Vereador Miguel Cardia, Vereador responsável pela área do Urbanismo e Edificação (VUE), foi-nos solicitado que elaborássemos “... *informação jurídica que possa habilitar a CM a tomar decisão sobre procedimentos a adoptar no futuro pelos serviços das Obras particulares, no que concerne à consulta ao Centro de Saúde para emissão de pareceres em processos de obras particulares, e à convocatória daquela Entidade para participação nas Comissões de Vistorias previstas no RJUE (verificação de condições para emissão do alvará de autorização de utilização / Verificação condições de habitabilidade Conservação) e outra legislação específica, face às actuais competências daquela Entidade, constantes nos DL 81 (arts. 3.º e 9.º entre outros) e 82 (art. 5.º e 8.º entre outros) ambos de 2009 de 2 de Abril e, sobretudo, face às taxas constantes no DL 8/2011, de 11 de Janeiro.*

*Para seu enquadramento, (...), a CM articulava-se com o CSaúde em matéria de pareceres e convocatória para vistorias com base no DL 336/93 de 29 Setembro.”*

*O que se pretende é “... em virtude de terem caído as competências dessa Entidade no domínio dos pareceres e das vistorias, e uma vez que as taxas que estão em vigor se traduzirem em valores significativos para os Municípios requerentes, a CM poder deliberar deixar de consultar e convocar o CSaúde, nos contextos atrás referidos, salvo se legislação específica assim o impuser. (...)”. O Arq.º Carlos refere-me que apenas o RJRBebidas obriga, mas por força do 48<sup>1</sup> ....”*

Feita a contextualização da questão, vejamos, pois:

### **I. Das competências da Autoridade de Saúde**

#### **1. Do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro**

---

<sup>1</sup> Leia-se Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril.



Estribado na figura institucional da “*autoridade sanitária*” que se manteve neste diploma, foram, no entanto, base de sustentação do mesmo, o alargamento do seu campo de intervenção. E, nesta perspectiva, este diploma estreitou a “*colaboração interinstitucional*”.

Podia ler-se no seu preâmbulo o seguinte: “*Múltiplas razões conferem-lhe um papel acrescido na saúde e dão o devido relevo à necessidade de participação do Ministério da Saúde em muitas áreas específicas, decorrente da continuidade e da abrangência dos serviços a prestar:*

*O limiar de desenvolvimento, com o cortejo de problemas de saúde inerente, o binómio saúde/ambiente, presente na multiplicidade de abordagens ambientais, ecológicas e ergonómicas, a fragilidade da cadeia alimentar, os novos padrões de doença e os antigos e mais recentes grupos populacionais vulneráveis ou de risco;*

*A progressiva exigência de qualidade nos equipamentos colectivos e nos desempenhos e procedimentos relativos a direitos fundamentais dos cidadãos, desde a prestação de serviços no âmbito da saúde, de lazer, de apoio comunitário, à habitação, qualidade de vida e dos locais de trabalho, à premência da investigação epidemiológica e à promoção da saúde.*

*A autoridade de saúde, órgão com autonomia, faz parte integrante das estruturas dos serviços de saúde a todos os níveis. (...).”*

1. As Autoridades de Saúde de âmbito concelhio – cfr. art. 3.º, eram nominados delegados concelhos de saúde (cfr. n.º 5). Fora dos “*concelhos e aglomerados urbanos de grande dimensão*” competia-lhes nos termos do art. 8.º/1:

a) (...);

b) *Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública;*

c) (...);

**d) Participar na vistoria a que se refere o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 29/92, de 5 de Setembro;**

**e) Dar parecer sobre os projectos de instalação ou alteração dos estabelecimentos industriais e fiscalizar a sua laboração quanto as condições de salubridade e higiene, impondo as correcções necessárias à prevenção dos riscos para a saúde dos trabalhadores e dos aglomerados populacionais;**

**f) Dar parecer sobre os pedidos de licenças sanitárias das casas de espectáculos, hotéis, restaurantes e similares e estabelecimentos de venda de produtos alimentares, piscinas colectivas e parques de campismo;**

**g) Fiscalizar os estabelecimentos susceptíveis de serem insalubres, incómodos ou perigosos, bem como as condições de funcionamento, por si ou através dos seus agentes, e, bem assim, as condições de saúde dos trabalhadores;**

h) (...)

i) (...);

j) (...);

l) (...)

m) (...)

n) (...);

**o) Dar parecer sobre o pedido de licenciamento e fiscalizar as instituições e serviços privados prestadores de cuidados de saúde, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outras entidades;**

p) (...);

q) (...);

r) (...);

s) (...);

**t) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei, regulamento ou que lhe hajam sido delegados ou subdelegados.**[Negrito nosso.]

2. Dos Decretos-Lei n.ºs 81 e 82/2009, ambos de 2 de Abril

Através do Decreto-Lei n.º 81/2009, procedeu o legislador à reestruturação dos serviços de saúde pública, distinguindo, quer no plano operacional, quer de organização de serviços, dois níveis de actuação, designadamente regional e local.

E, com o segundo diploma referenciado visou, conforme se retira do preâmbulo do mesmo, *“actualizar as condições do exercício do poder de autoridade de saúde, funcionando de forma integrada em todo o território nacional e em articulação com os serviços de saúde pública existentes, implementando a partilha de informação, de conhecimentos e recursos, com vista à decisão fundamentada no exercício dos poderes conferidos, incorporando novos conceitos de saúde pública em conformidade com o preconizado pela Organização Mundial de Saúde e pela Comissão da União Europeia.”*

Mas, a fixação daqueles objectivos basearam-se nas *“...recentes alterações legislativas que modificaram a organização e o funcionamento dos serviços de saúde, nomeadamente o novo estatuto jurídico das administrações regionais de saúde (ARS) e a progressiva extinção das suas sub-regiões, por via da criação dos agrupamentos de centros de saúde (ACES), impõem a oportunidade de proceder à alteração do regime das autoridades de saúde.”*

1. Também no Decreto-Lei n.º 82/2009 **as autoridades de saúde de âmbito municipal** (cfr. art. 3.º) são denominadas delegados de saúde e delegados de saúde adjuntos (cfr. n.º 5).

2. Consoante o nível hierárquico técnico e a área geográfica e administrativa de responsabilidade (cfr. art. 5.º/3), **compete em especial às autoridades de saúde:**

**a) Vigiar o nível sanitário dos aglomerados populacionais, dos serviços, estabelecimentos e locais de utilização pública e determinar as medidas correctivas necessárias à defesa da saúde pública;**

**b) Ordenar a interrupção ou suspensão de actividades ou serviços, bem como o encerramento dos estabelecimentos e locais referidos na alínea anterior onde tais actividades se desenvolvam em condições de grave risco para a saúde pública;**

c) (...);

d) (...);

e) (...).

4 – (...).” [Negrito nosso.]

3. **No que toca à autoridade de saúde de nível municipal** (art. 8.º) compete-lhe:

“a) (...);

**b) Fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de Acção Nacional de Contingência para as Epidemias;**

c) (...);

**d) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional;**

e) (...);

**f) Colaborar, dentro da sua área de competência, com os municípios do seu âmbito geográfico, em actividades conjuntas, definidas em legislação específica.**

6 - (...)

7 – (...).” [Negrito nosso.]

3. Do Decreto-Lei n.º 8/2011, de 11 de Janeiro

Com a sua publicação, na sequência dos que mencionámos no ponto anterior, foram actualizados os valores devidos pelo pagamento de actos das autoridades de saúde e de serviços prestados por outros profissionais de saúde pública, nas respectivas áreas geográficas e administrativas de nível nacional, regional e municipal (cfr. arts. 1 e 2.º). De harmonia com o seu preâmbulo, a última actualização dos valores/taxas ocorreu em 1982.

Atente-se nas taxas fixadas hoje:

<b>Capítulo IV — Pareceres</b>	<b>Taxa (em euros)</b>
4.1 — Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com área $\leq 100 \text{ m}^2$	50
4.2 — Estabelecimentos de restauração e ou bebidas com área $> 100 \text{ m}^2$	100
4.3 — Estabelecimentos de apoio social com área $\leq 100 \text{ m}^2$	50
4.4 — Estabelecimentos de apoio social com área $> 100 \text{ m}^2$	100
4.5 — Recintos com diversões aquáticas com área $> 100 \text{ m}^2$	100
4.6 — Outros pareceres sobre projectos de construção, reconstrução, alteração, ampliação com área $\leq 100 \text{ m}^2$	50
4.7 — Outros pareceres sobre projectos de construção, reconstrução, alteração, ampliação com área $> 100 \text{ m}^2$	100
4.8 — Outros pareceres não especificados	100
<b>Capítulo V — Vistorias</b>	<b>Taxa (em euros)</b>
5.1 — Vistorias a locais com área $\leq 100 \text{ m}^2$	100
5.2 — Vistorias a locais com área $> 100 \text{ m}^2$ e $\leq 500 \text{ m}^2$	200
5.3 — Vistorias a locais com área $> 500 \text{ m}^2$ e $\leq 1000 \text{ m}^2$	300
5.4 — Vistorias a locais com área $> 1000 \text{ m}^2$	400
5.5 — Outras vistorias não especificadas	150

## **II – Do urbanismo e edificação vs. das competências da autoridade concelhia de saúde**

### **a) Dos pareceres**

Genericamente diz-nos o art. 13.º/1 do RJUE que a consulta às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação sobre o pedido é promovida pelo gestor do procedimento e é efectuada em simultâneo, através do sistema informático previsto no artigo 8.º-A, sendo certo que, de acordo com o n.º 3 do mesmo artigo, as entidades exteriores ao município pronunciam-se exclusivamente no âmbito das suas atribuições e competências.

Assim sendo, tendo em conta que nos diplomas aludidos no ponto anterior a autoridade de saúde de nível municipal mantém o dever *exercer poderes que lhe sejam atribuídos por lei*, além dos ali expressamente consignados, entendemos que sempre que legislação especial expressamente preveja a intervenção da autoridade de saúde no procedimento, nomeadamente através da emissão de parecer, deverá a mesma deverá ser suscitada pelo gestor do procedimento.

Nesta situação deve ser enquadrado, até 2 de Maio de 2012, o regime jurídico a que está sujeita a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de

bebidas, bem como o regime aplicável à respectiva exploração e funcionamento, estatuído pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, nos termos do disposto no art. 7.º/1, al. c). De harmonia com esta norma a Autoridade de saúde é consultada para verificação do cumprimento de normas de higiene e saúde públicas.

Porém, em 2 de Maio corrente entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril, iniciativa *Licenciamento Zero*. Com este diploma pretende-se reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações e outros actos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização. O diploma tem um processo de implementação faseado a concluir até 2 de Maio de 2012.

No que ora interessa, o Licenciamento Zero introduz a simplificação e desmaterialização do regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem, sendo certo que nos termos do disposto no art. 41.º do DL. 48/2011 é revogado o Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho.

Atento o disposto no art. 42.º/1, em Maio de 2011 apenas entraram em vigor as regras do regime que não dependem da existência do Balcão do Empreendedor. É o caso da eliminação da obrigação de licenciamento para as actividades de:

1.º - A eliminação do licenciamento do exercício da actividade de agências de venda de bilhetes para espectáculos públicos e o pagamento da respectiva taxa, previsto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro;

2.º - A eliminação do licenciamento do exercício da actividade de realização de leilões e o pagamento da respectiva taxa, previsto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro;

3.º - A eliminação do licenciamento das mensagens publicitárias de natureza comercial e o pagamento da respectiva taxa, previsto na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, quando afixadas ou inscritas em bens de que são proprietárias ou legítimas possuidoras ou detentoras entidades privadas e não são visíveis ou audíveis a partir do espaço público.

A aplicação das disposições do diploma deve acontecer até ao termo do prazo de um ano, a contar da data da sua entrada em vigor. Enquanto não se aplicarem a determinado estabelecimento ou actividade em virtude do antes referido, empregam-se as disposições revogadas e alteradas.

## **b) Das vistorias**

Ficou evidenciado no ponto I desta informação que deixou constar a competência da autoridade de saúde de nível municipal no que toca à sua participação em vistorias no âmbito do RJUE para efeitos de emissão do título permissivo de utilização.

Além do mais a vistoria, a realizar-se, é efectuada por uma comissão composta, no mínimo, por três técnicos, a designar pela câmara municipal, dos quais pelo menos dois devem ter habilitação legal para ser autor de projecto correspondente à obra objecto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, também não se exigindo a participação da autoridade de saúde.

Noutra sede, o RJUE prevê, no âmbito da utilização e conservação do edificado - art. 89.º e seguintes, a realização de vistoria enquadradora da possibilidade da câmara municipal, a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético ou ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.

A composição da comissão de vistoria é a determinada pelo art. 90.º/1: ela é composta por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projecto, correspondentes à obra objecto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos.

A norma referida não impõe a participação da autoridade de saúde municipal, como se demonstrou, podendo ou não estar presente, sempre por decisão da Câmara Municipal.

### III – Conclusões

- Hodiernamente cabe à autoridade de saúde de nível municipal, designadamente, *fazer cumprir as normas que tenham por objecto a defesa da saúde pública; exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional e colaborar, dentro da sua área de competência, com os municípios do seu âmbito geográfico, em actividades conjuntas, definidas em legislação específica;*

- por a autoridade de saúde municipal manter o *dever de exercer os poderes que lhe sejam atribuídos por lei*, além dos expressamente consignados nos diplomas referidos no Ponto I, entendemos que sempre que legislação especial expressamente preveja a intervenção da autoridade de saúde no procedimento, nomeadamente através da emissão de parecer, deverá a mesma dever ser suscitada pelo gestor do procedimento;

- até 2 de Maio de 2012 o regime jurídico a que está sujeita a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, bem como o regime aplicável à respectiva exploração e funcionamento, continua a ser o estatuído pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho, nos termos do qual a autoridade de saúde é consultada para verificação do cumprimento de normas de higiene e saúde públicas;

- O RJUE não impõe a participação da autoridade de saúde municipal nas vistorias a realizar pela Câmara Municipal.

Helena Machado, Técnica Superior, Jurista

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA referiu, que a informação em apreço se prende com a alteração legislativa e a conseqüente necessidade de tentar perceber se, do ponto de vista jurídico, a Câmara Municipal deveria continuar a contar com a colaboração do Centro de Saúde na emissão de pareceres relativamente a processos de obras particulares e à participação nas comissões de vistorias, em relação às competências que aquela entidade tem em matéria do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

Disse, que a presente informação aponta para que tenham caído aquelas competências de emissão de pareceres, por força de diplomas próprios publicados para a Autoridade de Saúde e por alterações sucessivas que o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação tem vindo a sofrer.

Mencionou, que acresce àquele facto a Tabela de Taxas recentemente publicada, espelhada no corpo da informação em apreço, e que a si lhe suscitou grande preocupação, em virtude de se estar perante valores extremamente elevados e que, obviamente por culpa não da Câmara Municipal, já não eram actualizados desde mil novecentos e oitenta e dois, sendo que seguramente os munícipes, a continuar a participação do Centro de Saúde, ver-se-iam confrontados com custos inoportáveis para usufruir da possibilidade daquela entidade continuar a ajudar naquilo que é a sua tarefa específica no âmbito das vistorias.

Acrescentou, que a informação jurídica refere já não ser necessária, quer em termos de emissão de pareceres, salvo legislação específica que o obrigue, quer no contexto da realização de vistorias, do ponto de vista legal, a participação do Centro de Saúde.

Propôs, que a Câmara Municipal homologue a informação em apreço e seja dada orientação aos serviços, no sentido de se cumprir o que na mesma é determinado. Concluiu, transmitindo que no que se refere a legislação específica, actualmente apenas existe o Regime Jurídico da Restauração e Bebidas mas, por força do Licenciamento Zero, diploma que saiu recentemente e que tem um prazo de adaptação até Maio do próximo ano, cairá também a exigência da participação do Centro de Saúde.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ questionou, se as taxas estão a ser cobradas pela Autoridade de Saúde e se são incluídas no pedido de licenciamento que é feito à Câmara Municipal, ou se são pagas pelo munícipe directamente junto do Centro de Saúde.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou, que para além dos munícipes terem que pagar as taxas correspondentes aos pedidos de vistoria, quando os processos são remetidos ao Centro de Saúde, aquela entidade cobra os valores constantes da tabela em apreço para emitir o seu parecer.

O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA aduziu, que foi recepcionado um ofício da nova Autoridade de Saúde da área do ACES Lezíria, através do qual a Senhora Delegada de Saúde, Dra. Ana Maria Simões, faz um pedido de reunião para se adaptar os procedimentos de ambas as entidades no que concerne à cobrança das novas taxas e, nessa conformidade, pediu autorização à Câmara Municipal para poder reunir com a Senhora Dra. Delegada de Saúde e transmitir o entendimento homologado pelo Executivo, para que fique bem claro que, efectivamente, não havendo sustentabilidade legal para o efeito, não há necessidade de fazer articulação de procedimentos para cobrança de taxas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser dadas orientações aos serviços, no sentido de se cumprir o que na mesma é determinado.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, autorizar o Senhor Vereador Miguel Cardia a reunir com a Senhora Dra. Delegada de Saúde e transmitir o entendimento homologado pelo Executivo.

## **02.01.05- Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

### **Ponto 7 – V ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E V ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO / PROPOSTA**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos, por cada rubrica, no que se refere a reforços e diminuições.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar as propostas do Senhor Presidente da Câmara Municipal, relativas à V Alteração ao Orçamento e à V Alteração às Grandes Opções do Plano que, depois de rubricadas e por fotocópia, ficam apenas à presente acta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

### **Ponto 8 – PEDIDO DE FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DO PROJECTO “LIGAÇÃO DA ESTRADA DO MONTE DA SAÚDE À EN 118 (PROMEC)” / CANDIDATURA AO EMPRÉSTIMO-QUADRO**

### **Informação n.º 333/2011, de 1 de Junho**

Considerando:

- o contrato de Empréstimo-Quadro (EQ) celebrado em Novembro de 2010 pelo Governo Português com o Banco Europeu de Investimento (BEI) para o financiamento de operações aprovadas a co-financiamento pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão;
- o Despacho n.º 6572/2011, de 26 de Abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, o qual estabelece as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito do referido Empréstimo-Quadro;
- a operação n.º ALENT-03-0250-FEDER-001263, designada por “Ligação da Estrada do Monte da Saúde à EN 118 (Promec)”, aprovada pela Comissão Directiva da Autoridade de Gestão (INALENTEJO) na sua reunião n.º 163 de 07-12-2010, cujo respectivo contrato foi outorgado em 14-02-2011;
- que o Município de Benavente é uma das entidades beneficiárias e observa as condições de admissão e aceitação mencionadas no Despacho atrás referido;

propõe-se à consideração Superior a apresentação de candidatura ao Empréstimo-Quadro para financiamento da contrapartida nacional da operação

#### **LIGAÇÃO DA ESTRADA DO MONTE DA SAÚDE À EN 118 (PROMEC)**

tendo por base as seguintes características:

<b>Montante do financiamento</b>	<b>Taxa de Juro</b>	<b>Prazo</b>	<b>Amortização</b>	<b>Período de carência</b>	<b>N.º de utilizações (desembolsos)</b>
17.360,50 €	3,901%	10 anos	Semestral	2 anos	1

O Técnico Superior, *Carlos Carvalho*

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal: À reunião. 01-06-2011

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade apresentar candidatura ao Empréstimo-Quadro para financiamento da contrapartida nacional da operação em apreço. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

#### **Ponto 9 – PEDIDO DE FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DO PROJECTO “ESTRADA DE LIGAÇÃO DA EM 515 À EN 118-1” / CANDIDATURA AO EMPRÉSTIMO-QUADRO**

### **Informação n.º 334/2011, de 1 de Junho**

Considerando:

- o contrato de Empréstimo-Quadro (EQ) celebrado em Novembro de 2010 pelo Governo Português com o Banco Europeu de Investimento (BEI) para o financiamento de operações aprovadas a co-financiamento pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão;

- o Despacho n.º 6572/2011, de 26 de Abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, o qual estabelece as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito do referido Empréstimo-Quadro;

- a operação n.º ALENT-03-0250-FEDER-001264, designada por “Estrada de ligação da EM 515 à EN 118-1”, aprovada pela Comissão Directiva da Autoridade de Gestão (INALENTEJO) na sua reunião n.º 163 de 07-12-2010, cujo respectivo contrato foi outorgado em 15-02-2011;

- que o Município de Benavente é uma das entidades beneficiárias e observa as condições de admissão e aceitação mencionadas no Despacho atrás referido;

propõe-se à consideração Superior a apresentação de candidatura ao Empréstimo-Quadro para financiamento da contrapartida nacional da operação

### **ESTRADA DE LIGAÇÃO DA EM 515 À EN 118-1**

tendo por base as seguintes características:

<b>Montante do financiamento</b>	<b>Taxa de Juro</b>	<b>Prazo</b>	<b>Amortização</b>	<b>Período de carência</b>	<b>N.º de utilizações (desembolsos)</b>
10.884,55 €	3,901%	10 anos	Semestral	2 anos	1

O Técnico Superior, *Carlos Carvalho*

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal: À reunião. 01-06-2011

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade apresentar candidatura ao Empréstimo-Quadro para financiamento da contrapartida nacional da operação em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

### **Ponto 10 – PEDIDO DE FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DO PROJECTO “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO PORTO ALTO” / CANDIDATURA AO EMPRÉSTIMO-QUADRO**

#### **Informação n.º 335/2011, de 1 de Junho**

Considerando:

- o contrato de Empréstimo-Quadro (EQ) celebrado em Novembro de 2010 pelo Governo Português com o Banco Europeu de Investimento (BEI) para o financiamento de operações aprovadas a co-financiamento pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão;

- o Despacho n.º 6572/2011, de 26 de Abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, o qual estabelece as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito do referido Empréstimo-Quadro;

- a operação n.º ALENT-03-0344-FEDER-001266, designada por “Construção do Centro Escolar do Porto Alto”, aprovada pela Comissão Directiva da Autoridade de Gestão (INALENTEJO) na sua reunião n.º 165 de 21-12-2010, cujo respectivo contrato foi outorgado em 11-02-2011;



- que o Município de Benavente é uma das entidades beneficiárias e observa as condições de admissão e aceitação mencionadas no Despacho atrás referido,

propõe-se à consideração Superior a apresentação de candidatura ao Empréstimo-Quadro para financiamento da contrapartida nacional da operação

### **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO PORTO ALTO**

tendo por base as seguintes características:

<b>Montante do financiamento</b>	<b>Taxa de Juro</b>	<b>Prazo</b>	<b>Amortização</b>	<b>Período de carência</b>	<b>N.º de utilizações (desembolsos)</b>
73.011,97 €	3,901%	10 anos	Semestral	2 anos	3

O Técnico Superior, *Carlos Carvalho*

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal: À reunião. 01-06-2011

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade apresentar candidatura ao Empréstimo-Quadro para financiamento da contrapartida nacional da operação em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

### **Ponto 11 – PEDIDO DE FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DO PROJECTO “REQUALIFICAÇÃO DA ZONA DA FATEIXA – BENAVENTE” / CANDIDATURA AO EMPRÉSTIMO-QUADRO**

#### **Informação n.º 336/2011, de 1 de Junho**

Considerando:

- o contrato de Empréstimo-Quadro (EQ) celebrado em Novembro de 2010 pelo Governo Português com o Banco Europeu de Investimento (BEI) para o financiamento de operações aprovadas a co-financiamento pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão;

- o Despacho n.º 6572/2011, de 26 de Abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, o qual estabelece as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito do referido Empréstimo-Quadro;

- a operação n.º ALENT-04-0331-FEDER-001248, designada por “Requalificação da Zona da Fateixa - Benavente”, aprovada pela Comissão Directiva da Autoridade de Gestão (INALENTEJO) na sua reunião n.º 165 de 21-12-2010, cujo respectivo contrato foi outorgado em 11-02-2011;

- que o Município de Benavente é uma das entidades beneficiárias e observa as condições de admissão e aceitação mencionadas no Despacho atrás referido;

Propõe-se à consideração Superior a apresentação de candidatura ao Empréstimo-Quadro para financiamento da contrapartida nacional da operação

## REQUALIFICAÇÃO DA ZONA DA FATEIXA – BENAVENTE

tendo por base as seguintes características:

Montante do financiamento	Taxa de Juro	Prazo	Amortização	Período de carência	N.º de utilizações (desembolsos)
11.755,63 €	3,901%	10 anos	Semestral	2 anos	2

O Técnico Superior, *Carlos Carvalho*

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal: À reunião. 01-06-2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade apresentar candidatura ao Empréstimo-Quadro para financiamento da contrapartida nacional da operação em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

### **Ponto 12 – PEDIDO DE FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DO PROJECTO “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES DA URBANIZAÇÃO VALE BISPO – 1.ª FASE, NA BARROSA” / CANDIDATURA AO EMPRÉSTIMO-QUADRO**

#### **Informação n.º 337/2011, de 1 de Junho**

Considerando:

- o contrato de Empréstimo-Quadro (EQ) celebrado em Novembro de 2010 pelo Governo Português com o Banco Europeu de Investimento (BEI) para o financiamento de operações aprovadas a co-financiamento pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão;

- o Despacho n.º 6572/2011, de 26 de Abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, o qual estabelece as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito do referido Empréstimo-Quadro;

- a operação n.º ALENT-04-0131-FEDER-00825, designada por “Execução de Arranjos Exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1ª Fase, na Barrosa”, aprovada pela Comissão Directiva da Autoridade de Gestão (INALENTEJO) na sua reunião n.º 167 de 30-12-2010, cujo respectivo contrato foi outorgado em 19-04-2011;

- que o Município de Benavente é uma das entidades beneficiárias e observa as condições de admissão e aceitação mencionadas no Despacho atrás referido;

propõe-se à consideração Superior a apresentação de candidatura ao Empréstimo-Quadro para financiamento da contrapartida nacional da operação

#### **EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES DA URBANIZAÇÃO VALE BISPO – 1ª FASE, NA BARROSA**

tendo por base as seguintes características:

<b>Montante do financiamento</b>	<b>Taxa de Juro</b>	<b>Prazo</b>	<b>Amortização</b>	<b>Período de carência</b>	<b>N.º de utilizações (desembolsos)</b>
13.748,65 €	3,901%	10 anos	Semestral	2 anos	3

O Técnico Superior, *Carlos Carvalho*

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal: À reunião. 01-06-2011

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade apresentar candidatura ao Empréstimo-Quadro para financiamento da contrapartida nacional da operação em apreço.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

**Ponto 13 – PEDIDO DE FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DO PROJECTO “CIRCULAR URBANA A SAMORA CORREIA” / CANDIDATURA AO EMPRÉSTIMO-QUADRO**

**Informação n.º 338/2011, de 1 de Junho**

Considerando:

- o contrato de Empréstimo-Quadro (EQ) celebrado em Novembro de 2010 pelo Governo Português com o Banco Europeu de Investimento (BEI) para o financiamento de operações aprovadas a co-financiamento pelo FEDER e pelo Fundo de Coesão;

- o Despacho n.º 6572/2011, de 26 de Abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 80, o qual estabelece as condições de acesso e de utilização dos financiamentos no âmbito do referido Empréstimo-Quadro;

- a operação n.º ALENT-02-0150-FEDER-001265, designada por “Circular Urbana a Samora Correia”, aprovada pela Comissão Directiva da Autoridade de Gestão (INALENTEJO) na sua reunião n.º 165 de 21-12-2010, cujo respectivo contrato foi outorgado em 11-02-2011;

- que o Município de Benavente é uma das entidades beneficiárias e observa as condições de admissão e aceitação mencionadas no Despacho atrás referido;

propõe-se à consideração Superior a apresentação de candidatura ao Empréstimo-Quadro para financiamento da contrapartida nacional da operação

**CIRCULAR URBANA A SAMORA CORREIA**

tendo por base as seguintes características:

<b>Montante do financiamento</b>	<b>Taxa de Juro</b>	<b>Prazo</b>	<b>Amortização</b>	<b>Período de carência</b>	<b>N.º de utilizações (desembolsos)</b>
36.786,50 €	3,901%	10 anos	Semestral	2 anos	3

O Técnico Superior, *Carlos Carvalho*

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal: À reunião. 01-06-2011

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade apresentar candidatura ao Empréstimo-Quadro para financiamento da contrapartida nacional da operação em apreço. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

## **02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 14 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quinhentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos, sendo cinco mil, duzentos e quarenta e três euros e vinte e oito cêntimos em dinheiro, e trezentos e vinte euros e vinte e um cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e noventa e quatro euros e noventa e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000280563011 – cento e dezanove mil, cento e cinquenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e sessenta mil, vinte e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e trinta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – quatro mil, cento e trinta e oito euros e trinta cêntimos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – três mil, cento e dezoito euros e vinte e oito cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – quatro mil, seiscentos e sessenta e oito euros e noventa e três cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – mil, quinhentos e trinta euros e cinquenta e quatro cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – dois mil, setecentos e quarenta e sete euros e vinte e nove cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – setecentos e nove euros e dezassete cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – seiscentos e vinte e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta - 001800020289477400181 – quinhentos e sessenta e cinco euros e setenta e sete cêntimos;

**Balclays Bank, Plc**

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – cinquenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, seiscentos e nove mil, setecentos e sessenta euros e setenta e dois cêntimos, dos quais novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete euros e catorze cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e oitenta mil, cento e noventa e três euros e cinquenta e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

## **02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 15 – RECLAMAÇÃO / BAR DO CONCELHO**

Reg. n.º 8818/2011, de 27.05

Reclamante – Múncipe residente na zona do Bar

Localização – Largo 25 de Abril, 2 – Samora Correia

Assunto – Comunica reclamação referente ao estabelecimento designado \*Bar do Concelho\*, sito no Largo 25 de Abril, 2 em Samora Correia.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que na anterior reunião do Executivo, aquando da ratificação do deferimento da licença especial de ruído requerida pelo Bar do Concelho, dera conta de ter recepcionado uma reclamação, que passou a ler, observando que a mesma não pode deixar de merecer a reflexão da Câmara Municipal e a tomada de decisões consentâneas.

Observou, que sempre tem tido o espírito de aproveitar os períodos de Verão normalmente coincidentes com as festas realizadas na área do Município, para haver alguma abertura no que diz respeito aos horários de funcionamento dos bares que, no fundo, são o ponto de encontro da juventude.

Contudo, a lei é clara, sendo que o desrespeito pelo Regulamento Geral do Ruído põe em causa o direito dos cidadãos à tranquilidade e sossego, pelo que não emitirá qualquer despacho em pedidos do género, mas antes os submeterá à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar concordância com a posição assumida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

### **Ponto 16 – MAPAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS PARA O 2.º SEMESTRE DE 2011**

Reg. n.º 8957 e 8958, de 31.05.2011

Interessado – ARSLVT – Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Assunto – “Junto se envia para conhecimento, de acordo com o n.º 4 do art. 3.º da Portaria n.º 31-A/2011, com as adaptações previstas no n.º 3 do art. 4.º do mesmo

diploma, os mapas que foram aprovados por esta ARS para o 2.º semestre de 2011, para o Concelho.

Estes mapas foram aprovados com base no art. 11.º do Decreto-Lei n.º 53/2007, de 8 de Março, com a redacção introduzida pelo mesmo artigo do Decreto-Lei n.º 7/2011, de 10 de Janeiro.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

### **02.02.08- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 17 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07 / A RATIFICAÇÃO**

Registo de Entrada N.º 2011/9033, de 31-05

Requerente: Carolina de Oliveira, advogada e na qualidade de mandatária de Maria Cristina Pedrosa Branco da Cunha, Pedro Jorge Pedrosa Branco da Cunha, casado com Ana Teresa Marques da Silva Branco da Cunha, e João Paulo Pedrosa Branco da Cunha, casado com Ana Maria Simões Mendes Gaspar

#### **Informação N.º 0328/2011, de 31-05**

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma casa de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, sita na Rua João Sabino de Almeida Fernandes, número 12 em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda de uma casa de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, tipologia/divisões T7 com a área coberta de 203,00 metros quadrados e com área descoberta de 49,65 metros quadrados sita na Rua João Sabino de Almeida Fernandes, número 12 em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 1442 da freguesia de Benavente, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 6514.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 160.000,00 € (cento e sessenta mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

O Coordenador Técnico	O Chefe de Divisão	O Director de Departamento	O Presidente
		Concordo. À consideração superior  1/6/2011	“Homologo. Renuncie-se ao direito de preferência do Município, nos termos do art. 10.º n.º 3 do Decreto N.º 19/2008, 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010 quanto à transmissão, a título oneroso do prédio identificado na informação supra. A presente decisão é tomada a título excepcional e devido à urgência dos requerentes, justificada por apenas terem tido conhecimento do agendamento para o dia 3 de Junho da escritura pública de compra e venda do prédio ontem, não sendo viável a convocação de reunião extraordinária da Câmara Municipal, órgão municipal legalmente competente. Para ratificação do plenário da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária do dia 06/06/2011.”  1/6/2011

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 18 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07 / A RATIFICAÇÃO**

Registo de Entrada N.º 2011/9031, de 31-05

Requerente: Carolina de Oliveira, advogada e na qualidade de mandatária de Maria Cristina Pedrosa Branco da Cunha, Pedro Jorge Pedrosa Branco da Cunha, casado com Ana Teresa Marques da Silva Branco da Cunha, e João Paulo Pedrosa Branco da Cunha, casado com Ana Maria Simões Mendes Gaspar

### **Informação N.º 0329/2011, de 31-05**

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma casa térrea com sobrado e quintal, sita na Rua do Arco, número 14 em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda de uma casa térrea com sobrado e quintal, tipologia/divisões T2 com a área total de 132,00 metros quadrados sita na Rua do Arco, número 4 em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 1441 da freguesia de Benavente, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 316.

O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos pelo valor de 25.940,00 € (vinte cinco mil novecentos e quarenta euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa



O Coordenador Técnico	O Chefe de Divisão	O Director de Departamento	O Presidente
		Concordo. À consideração superior  1/6/2011	“Homologo. Renuncie-se ao direito de preferência do Município, nos termos do art. 10.º n.º 3 do Decreto N.º 19/2008, 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010 quanto à transmissão, a título oneroso do prédio identificado na informação supra. A presente decisão é tomada a título excepcional e devido à urgência dos requerentes, justificada por apenas terem tido conhecimento do agendamento para o dia 3 de Junho da escritura pública de compra e venda do prédio ontem, não sendo viável a convocação de reunião extraordinária da Câmara Municipal, órgão municipal legalmente competente. Para ratificação do plenário da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária do dia 06/06/2011,”  1/6/2011

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 19 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07**

Registo de Entrada N.º 2011/9034, de 31-05

Requerente: Marina Isabel Fernandes Rebelo Dias Beleza, casada com Rui Manuel Coelho Beleza Dias no regime de comunhão de adquiridos

**Informação N.º 0331/2011, de 01-06**

A requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de compra e venda de uma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, sita na Quinta da Brasileira, Urbanização Telhados do Sorraia, lote 5 em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda de uma moradia de rés-do-chão, primeiro andar e logradouro, tipologia/divisões T3 com a área coberta de 92,00 metros quadrados e com a área descoberta de 62,00 metros quadrados sita na Quinta da Brasileira, Urbanização Telhados do Sorraia, lote 5 em Benavente, descrita na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o número 4166 da freguesia de Benavente, e inscrita na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 6545.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Comercial Português, S.A. e vai ser vendida pelo valor de 155.000,00 € (cento e cinquenta e cinco mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

## **Ponto 20 - EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA CONFERIDO AO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NO ÂMBITO DO DECRETO N.º 19/2008, DE 01/07, E DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 50/2010, DE 19/07**

Registo de Entrada N.º 2011/9042, de 01-06

Requerente: António Luís Santos Faria, solteiro, maior

### **Informação N.º 0332/2011, de 01-06**

O requerente, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda da fracção “C” correspondente ao primeiro andar direito do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização Arneiro dos Corvos, lote 18 em Samora Correia, Município de Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito legal de preferência conferido ao Município de Benavente na alienação, a título oneroso, da venda da fracção “C” Tipologia/Divisões 4, com a área coberta de 90,00 metros quadrados correspondente ao primeiro andar direito do prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito na Urbanização Arneiro dos Corvos, lote 18 em Samora Correia município de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente

sob o n.º 0065-C- da freguesia de Samora Correia, e inscrito na Matriz Predial Urbana da mesma freguesia sob o artigo 2731-C.

Sobre o imóvel supra identificado incide uma hipoteca a favor do Banco Internacional de Crédito, S.A e vai ser vendido pelo valor de 51.000,00 € (cinquenta e um mil euros).

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no n.º 3, do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 1/7, diploma que criou um regime de medidas preventivas ao abrigo do art. 7.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, na zona do Campo de Tiro de Alcochete, onde se encontra prevista a construção do novo aeroporto de Lisboa, e nas áreas circundantes, é concedido o direito de preferência aos municípios, nos termos previstos no n.º 1, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas de 1 a 9.

2 – O prédio em causa encontra-se inserido na zona 10 exterior às zonas de 1 a 9 e que ao abrigo do n.º 4 do art. 10.º do Decreto n.º 19/2008, de 01/07 e nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei 862/76, de 22 de Dezembro, a comunicação pelos particulares da transmissão a título oneroso sujeita a direito de preferência, é dirigida ao município onde se localizam os terrenos ou edifícios objecto de transmissão.

3 – Assim, a comunicação ora apresentada, enquadra-se na obrigação legal imposta pelo n.º 4 do art. 10.º do diploma.

4 – No caso concreto, uma vez que é concedido o direito de preferência ao Município de Benavente, relativamente à transmissão, submete-se à consideração superior a decisão quanto ao eventual exercício do direito.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade renunciar ao direito de preferência nos termos do artigo 10.º, n.º 3, do Decreto n.º 19/2008, de 1 de Julho, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19 de Julho, quanto à transmissão onerosa da fracção “C” do prédio identificado na presente informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

### **03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

#### **03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **Ponto 21 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES DA URBANIZAÇÃO VALE BISPO – 1.ª FASE, NA BARROSA” CONCURSO PÚBLICO**

Processo n.º 4.1.5/01-2011

**Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 156/2011, de 30 de Maio**

Considerando,

- a intenção do Município de Benavente de proceder à execução de arranjos exteriores na Urbanização do Vale do Bispo – 1.ª Fase, na Barrosa;
- o preço base de 247.055,66 € (duzentos e quarenta e sete mil, cinquenta e cinco euros e sessenta e seis cêntimos);
- que a obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2011, com o Objectivo 11, Programa 001, Projecto 2008/31
- o disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código de Contratos Públicos (CCP)

propõe-se a abertura de concurso público para execução da empreitada em referência.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação os seguintes elementos:

- Anúncio
- Programa de Concurso
- Caderno de Encargos
- Mapa de quantidades de trabalho
- Estimativa orçamental
- Projecto de execução
  - Memória Descritiva
  - Caderno de Encargos – Condições Técnicas
  - Peças Desenhadas
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

O conjunto dos trabalhos subjacentes à concretização da empreitada, reportam-se a trabalhos preparatórios, movimentos de terra, pavimentos, plantações e sementeiras, mobiliário urbano, rede de rega e manutenção.

Área de intervenção: 7.650,00 m<sup>2</sup>

Proposto um prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 30.º dia a contar da data de envio do Anúncio de procedimento para o D.R.

Resta por último acrescentar que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efectivos, propondo-se,

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil  
José Hugo Monteiro de Freitas, Engenheiro Civil  
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, Jurista

e por dois suplentes, propondo-se,

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil  
Ana Carla Ferreira Gonçalves, Jurista

À consideração Superior,

*Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO propôs a nomeação da Engenheira Maria Virgínia Antunes Pinto, para Directora de Fiscalização.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do respectivo concurso público, aprovando o Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Mapa de Quantidade de Trabalhos, Estimativa Orçamental, Projecto de Execução, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, bem como os restantes documentos inerentes à presente empreitada, nomeadamente a constituição do Júri do Procedimento, nos termos preconizados.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, nomear a Engenheira Maria Virgínia Antunes Pinto para Directora de Fiscalização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

#### **04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

##### **04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

##### **LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO**

##### **Ponto 22 – LICENCIAMENTO OPERAÇÃO LOTEAMENTO / PEDIDO DE LICENCIAMENTO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO / DESERÇÃO**

Processo n.º 4/2001

Requerente: José Gaspar Viegas de Oliveira

Local: Vila das Areias - Benavente

##### **Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 17-05-2011:**

Compulsado o processo respectivo, cumpre informar:

Em 02-05-2011, através do nosso ofício n.º 2482, foi o requerente notificado para no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, se pronunciar por escrito e nos termos dos arts. 100.º e seguintes do CPA sobre a proposta de deserção, constante da informação emitida pela Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 14-04-2011.

Até à presente data não foi dado cumprimento à notificação, pelo que deverá ser declarado deserto o procedimento.

A Assistente Técnica, Sofia Isabel Rodrigues Correia

<b>Parecer:</b> Concordo com o teor da informação, devendo arquivar-se o processo.  31 Maio 2011 <b>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião  2011Mai31 <b>O Vereador / Presidente</b>
---	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, declarar deserto o procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

## **EXPOSIÇÃO / PEDIDO DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ 8/98**

### **Ponto 23 – PEDIDO DE SUSPENSÃO DO ALVARÁ N.º 8/98**

Processo: 358/2011

Requerente: António Manuel Ferreira dos Santos

Local: Vila Nova de Santo Estêvão, Santo Estêvão

#### **Informação técnica de Gestão Urbanística, de 25-05-2011:**

Através do registo de entrada n.º 1383, datado 2011-01-24, o requerente, na qualidade de munícipe de Benavente e Presidente da “Tagus – Associação para a Defesa e Valorização do Estuário do Tejo, após ter sido impedido de aceder e de circular na urbanização situada na Herdade da Aroeira, hoje designada de Vila Nova de Santo Estêvão e, após apreciação do Alvará de loteamento e dos seus sucessivos Aditamentos, solicita ao Sr. Presidente da Câmara que seja reposta “... tão breve quanto possível a legalidade naquele Empreendimento, de forma a preservar o bom ambiente e qualidade de vida naquela Freguesia do concelho de Benavente”.

Em 2011-03-02, através do ofício n.º 1511, o requerente foi informado de que o pedido foi encaminhado para o Sr. Vereador Miguel Cardia.

Através do registo de entrada n.º 6378, datado de 2011-04-13, o requerente solicita a “... suspensão do Alvará n.º 8/98, até a completa execução das obras de infra-estruturas urbanísticas e equipamentos turísticos em falta, com a execução das garantias bancárias prestadas pela promotora “CIHA – Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira S.A.” à Câmara Municipal”.

Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente de 2011-04-14, analisámos o pedido, esclarecendo:

#### *1. Descrição sumária do processo de “loteamento”*

Em 1998-12-21, foi emitido (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 448/91) o Alvará n.º 8/1998, que titula o licenciamento da operação de loteamento e a 1.ª fase das obras de urbanização e fixa o prazo de 3 anos para a conclusão das mesmas (até 2001-12-21).

Foram então constituídos 692 lotes.

- de entre eles referimos:

- Lote n.º 1, identificado por Campo de Golfe,
- Lote n.º 2, identificado por Albufeira,
- Lote n.º 3, identificado por Desporto Informal,
- Lote n.º 4, identificado por Recepção,
- Lote n.º 5, identificado por Clube St. Estêvão,
- Lote n.º 6, identificado por Clube Hípico,
- Lote n.º 7, identificado por Clube de Ténis,
- Lote n.º 8, identificado por Hotel,
- Lote n.º 9, identificado por Estalagem,
- Lote n.º 10, identificado por Aldeamento Turístico I,
- Lote n.º 11, identificado por Aldeamento Turístico II,
- Lote n.º 12, identificado por Capela,
- Lote n.º 13, identificado por Posto Médico,
- Lote n.º 17, identificado por Residência de Pessoal Fixo,
- Lote n.º 18, identificado por Zona Comercial,
- Lote n.º 20, identificado por Zona de Lazer Pública I,

Lote n.º 21, identificado por Zona de Lazer Pública II,  
Lote n.º 22A, identificado por Zona Técnica,

Estes são lotes “privados”, tal como os identificados por Lote Unifamiliar Tipo Rural, Lote Unifamiliar Tipo Urbano/Rural, Lote Unifamiliar Tipo Urbano e Lote de Habitação Colectiva.

Não é definido prazo para a edificação nestes lotes.

Foram cedidas ao domínio público municipal as seguintes áreas:

- áreas de cedência para equipamentos,  
Lote n.º 14, identificado por Escola 1, 2, 3,  
Lote n.º 15, identificado por Escola Infantil,  
Lote n.º 16, identificado por Zona Desportiva,  
Lotes n.º 19, identificados por Postos de Transformação,  
Lote n.º 22B, identificado por ETAR,  
Lotes n.º 24 e 25, identificados por Furos,  
Lote n.º 26, identificado por Depósito de Água,  
Lotes n.º 27 a 29, identificados por Depósitos de Gás;
- área de protecção e enquadramento;
- área de vias;
- área de estacionamento;
- áreas afectas a espaços livres públicos.

“Caberá ao loteador a realização dos equipamentos previstos nos lotes cedidos, uma vez que os mesmos fazem parte das infra-estruturas gerais do loteamento. Exceptua-se a construção das Escolas e Zona Desportiva” (sublinhados nossos).

Não é definido prazo para a edificação nos lotes n.ºs 14, 15 e 16.

Foi atempadamente autorizada a execução faseada das obras de urbanização (4 fases) sob a proposta dos seguintes prazos para requerer os respectivos licenciamentos:

- 1.ª fase – (3 anos para execução das obras de urbanização);
- 2.ª fase – máximo 2 anos após a execução da 1.ª fase;
- 3.ª fase – máximo 5 anos após a execução da 2.ª fase;
- 4.ª fase – máximo 5 anos após a execução da 3.ª fase.

Em 1999-01-15, foi requerido o licenciamento da 2.ª fase das obras de urbanização (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 448/91).

Em 1999-06-28, foi emitida Rectificação ao Alvará n.º 8/1998, incidente especificamente sobre a descrição de alguns lotes.

Em 1999-08-02, foi emitido (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 448/91) Aditamento ao Alvará n.º 8/1998, que titula o licenciamento da 2.ª fase das obras de urbanização e fixa o prazo de 3 anos para a conclusão das mesmas (até 2002-08-02).

Em 1999-11-02, foi deferida uma alteração de simples pormenor ao regulamento do loteamento, que não interfere com os parâmetros urbanísticos estabelecidos.

Em 1999-01-15, foi requerido o licenciamento da 3.ª fase das obras de urbanização (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 448/91).

Em 2000-10-16, foi emitido (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 448/91) Aditamento ao Alvará n.º 8/1998, que titula o licenciamento de pontuais alterações introduzidas à operação

de loteamento, nomeadamente, área de lotes e áreas de cedência ao domínio público, e regulamento do loteamento.

Em 2000-12-27, foi emitido (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 448/91) Aditamento ao Alvará n.º 8/1998, que titula o licenciamento de pontuais alterações introduzidas à operação de loteamento e o licenciamento da 3.ª fase das obras de urbanização e fixa o prazo de 5 anos para a conclusão das mesmas (até 2005-12-27).

Em 2001-02-28, foi requerida a prorrogação, por 3 anos, do prazo para conclusão das obras de urbanização da 1.ª fase.

Por despacho Superior de 2001-12-28, foi deferido o pedido, ficando o prazo para conclusão das obras de urbanização da 1.ª fase prorrogado por 3 anos (até 2004-12-21).

Data de 2002-01-02 a recepção provisória das obras de urbanização da 1.ª fase. Recepção feita com excepção para as plantações, sementeiras e aparelhos em circuito de manutenção no âmbito dos arranjos exteriores, iniciando-se o período de garantia de 3 anos conforme acordado.

Data de 2002-01-02 a recepção provisória das obras de urbanização da 2.ª fase. Recepção feita com excepção para as plantações e sementeiras no âmbito dos arranjos exteriores, iniciando-se o período de garantia de 3 anos conforme acordado.

Em 2002-01-22, foi requerido o licenciamento da 4.ª fase das obras de urbanização (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 448/91).

Em 2002-07-16, foi requerida a prorrogação, por 3 anos, do prazo para conclusão das obras de urbanização da 2.ª fase.

Por despacho Superior de 2002-07-24, foi deferido o pedido, ficando o prazo para conclusão das obras de urbanização da 2.ª fase prorrogado por 3 anos (até 2005-08-02).

Em 2004-06-21, foi emitido (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 448/91) Aditamento ao Alvará n.º 8/1998, que titula o licenciamento de pontuais alterações introduzidas à operação de loteamento, nomeadamente, a área de implantação e de construção e o número de lugares de estacionamento previsto para alguns lotes.

Data de 2005-03-01 a recepção definitiva das obras de urbanização da 1.ª fase. Recepção feita com excepção para as plantações, sementeiras e aparelhos em circuito de manutenção no âmbito dos arranjos exteriores.

Data de 2005-03-01 a recepção definitiva das obras de urbanização da 2.ª fase. Recepção feita com excepção para as plantações e sementeiras.

Data de 2005-03-31 a recepção provisória parcial das obras de urbanização da 1.ª fase. Recepção às plantações, sementeiras e aparelhos em circuito de manutenção no âmbito dos arranjos exteriores, iniciando-se o período de garantia de 3 anos conforme acordado.

Data de 2005-03-31 a recepção provisória parcial das obras de urbanização da 2.ª fase. Recepção feita às plantações e sementeiras no âmbito dos arranjos exteriores, iniciando-se o período de garantia de 3 anos conforme acordado.



Em 2005-05-02, foi requerida a prorrogação, por 5 anos, do prazo para conclusão das obras de urbanização da 3.<sup>a</sup> fase (fase A já concluída e Fase B ainda não iniciada devido á requerente ainda não ter tomado posse desses terrenos).

Por deliberação camarária de 23-01-2006 foi deferido o pedido, ficando o prazo para conclusão das obras de urbanização da 3.<sup>a</sup> fase prorrogado por 5 anos (até 2010-12-27).

Data de 2006-05-29 a recepção provisória parcial das obras de urbanização da 3.<sup>a</sup> fase (designada por 3.<sup>a</sup> fase A). Recepção feita excluindo o arranjo dos espaços exteriores à excepção de pavimentos e muros.

Em 2006-12-06, foi requerida (ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 448/91) a suspensão das obras de urbanização da 3.<sup>a</sup> fase B por motivo não imputável à requerente.

Por deliberação camarária de 2007-10-22 foi aceite a suspensão das obras de urbanização da 3.<sup>a</sup> fase a partir de 2006-12-06, data em que a Câmara Municipal tomou conhecimento do facto, ficando a loteadora obrigada a informar do retomar dos trabalhos.

Registe-se que, após o retomar dos trabalhos, o Alvará da 3.<sup>a</sup> fase das obras de urbanização terá ainda a validade de 4 anos e 21 dias.

Por despacho Superior de 2008-08-25, comunicado à requerente através do nosso ofício n.º 8321 de 2008-09-10, foi concedido o prazo de 6 meses, contados a partir do início de Outubro, para conclusão das obras de urbanização da 3.<sup>a</sup> fase (também designada por 3.<sup>a</sup> fase A).

Data de 2009-09-22 a recepção definitiva parcial das obras de urbanização da 3.<sup>a</sup> fase (designada por 3.<sup>a</sup> fase A). Recepção feita excluindo o arranjo dos espaços exteriores, à excepção de pavimentos e muros, e infra-estruturas de telecomunicações.

Em reunião camarária de 2009-11-23 foi aprovada a recepção definitiva das infra-estruturas de telecomunicações da 3.<sup>a</sup> fase (designada por 3.<sup>a</sup> fase A).

Em 2010-05-25 a requerente solicita vistoria aos trabalhos de arranjos exteriores referentes a parte das obras de urbanização da 3.<sup>a</sup> fase (designada por 3.<sup>a</sup> fase A), tendo em vista a recepção provisória dos trabalhos excluídos no auto de vistoria.

Em 2010-08-13 foi realizada vistoria

Em informação técnica de 2011-03-30 foram registadas as anomalias detectadas.

## *2. Situação do processo de “loteamento”*

O Alvará de licenciamento da operação de loteamento e da 1.<sup>a</sup> fase das obras de urbanização foi emitido em 1998-12-21.

Foi atempadamente autorizada a execução faseada das obras de urbanização (4 fases).

Os requerimentos do licenciamento das obras de urbanização da 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> fases foram antecipados relativamente ao inicialmente previsto, o que não constituiu qualquer inconveniente para esta Câmara Municipal.

Registe-se no entanto que a 3.<sup>a</sup> fase foi posteriormente dividida em 3.<sup>a</sup> fase A e 3.<sup>a</sup> fase B por razões de posse de terreno. Para a 3.<sup>a</sup> fase B foi aceite a suspensão da contagem do prazo para realização das obras de urbanização.

Assim,

O Alvará que titula a 1.<sup>a</sup> fase das obras de urbanização data de 1998-12-21,

- fixou o prazo de 3 anos para a sua realização; prazo prorrogado por mais 3 anos (até 2004-12-21);
- data de 2002-01-02 a recepção provisória parcial e de 2005-03-01 a respectiva recepção definitiva parcial que exceptuou as plantações, sementeiras e aparelhos em circuito de manutenção no âmbito dos arranjos exteriores;
- data de 2005-03-31 a recepção provisória parcial das plantações, sementeiras e aparelhos em circuito de manutenção no âmbito dos arranjos exteriores, iniciando-se o período de garantia de 3 anos.

O Aditamento ao Alvará que titula a 2.<sup>a</sup> fase das obras de urbanização data de 1999-08-02,

- fixou o prazo de 3 anos para a sua realização; prazo prorrogado por mais 3 anos (até 2005-08-02);
- data de 2002-01-02 a recepção provisória parcial e de 2005-03-01 a respectiva recepção definitiva parcial que exceptuou as plantações e sementeiras no âmbito dos arranjos exteriores;
- data de 2005-03-31 a recepção provisória parcial das plantações e sementeiras no âmbito dos arranjos exteriores, iniciando-se o período de garantia de 3 anos.

O Aditamento ao Alvará que titula a 3.<sup>a</sup> fase das obras de urbanização data de 2005-12-27,

- fixou o prazo de 5 anos para a sua realização; prazo prorrogado por mais 5 anos (até 2010-12-27);
- data de 2006-05-29 a recepção provisória parcial da 3.<sup>a</sup> fase A e de 2009-09-22 a respectiva recepção definitiva parcial que excluiu o arranjo dos espaços exteriores, à excepção de pavimentos e muros;
- data de 2010-08-13 a vistoria para efeitos de recepção provisória parcial trabalhos de arranjos exteriores não recepcionados.

Data de 2006-12-06, a suspensão da contagem do prazo para realização das obras de urbanização da 3.<sup>a</sup> fase B (após o retomar dos trabalhos, o Alvará da 3.<sup>a</sup> fase das obras de urbanização terá a validade de 4 anos e 21 dias).

Relativamente à 4.<sup>a</sup> fase das obras de urbanização,

- data de 2002-01-22 o requerimento do seu licenciamento;
- data de 2003-08-01 a apreciação técnica do sector de arquitectura que solicitou: a apresentação de alguns elementos, a apreciação pelo arquitecto paisagista e pelo sector de engenharia desta Câmara e a consulta à EDP e TETECOM;
- data de 2003-08-18 o parecer favorável do arquitecto paisagista;
- a PT Comunicações, SA, pronunciou-se desfavoravelmente em 2003-09-16 e a EDP Distribuição Energia, SA, solicitou esclarecimento à requerente em 2003-10-13;
- os pareceres foram transmitidos à requerente através de ofícios registados com aviso de recepção.

### *3. Legislação aplicável*

O Alvará de licenciamento da operação de loteamento e da 1.<sup>a</sup> fase das obras de urbanização foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 448/91.

Estando implícito o licenciamento das restantes fases das obras de urbanização, o seu licenciamento decorreu também ao abrigo do Decreto-lei n.º 448/91.

Contudo, de acordo com o actual regime jurídico do licenciamento da urbanização e da edificação (RJUE), na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, vigente desde 28 de Junho de 2010, especificamente com o artigo 5.º, sob a epígrafe “Regime Transitório”, “O presente decreto-lei aplica-se aos procedimentos já iniciados à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo da salvaguarda dos actos já praticados”.

**Conclusão:**

Face ao exposto concluímos que o Alvará n.º 8/98 de 1998-12-21, com posteriores Aditamentos, encontra-se em vigor.

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 26/2010, não existe fundamento para que a Câmara Municipal reconheça, hoje, a caducidade do Alvará.

Do mesmo modo, de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 84.º deste diploma, não existe fundamento para que a Câmara Municipal promova as obras por conta do titular do Alvará.

Registe-se que a edificação nos lotes “privados” não tem prazo de execução definido, assim como a edificação nos lotes cedidos ao domínio público municipal.

Assim, não deverá a Câmara Municipal deferir a pretensão do requerente.

Não obstante, reconhece-se que as áreas cedidas ao domínio público municipal já recepcionadas (recepção provisória), são de acesso público.  
À consideração Superior.

Maria Henriqueta Reis, arquitecta

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, propõe-se que se dê conhecimento da mesma ao requerente.  25 Maio 2011  <b>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião  2011Mai30  <b>O Vereador / Presidente</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou, que a informação em apreço conclui que o alvará de loteamento se encontra em vigor e não existe fundamento para que o Executivo reconheça a caducidade do mesmo, nem para que a Câmara Municipal promova as obras por conta do titular.

Propôs, que a Câmara Municipal homologue a informação técnica, seja transmitido o seu teor ao requerente e, simultaneamente, seja solicitado à promotora do loteamento que tome as devidas providências para que a situação em apreço não aconteça, porquanto embora as obras de urbanização não estejam recebidas na totalidade, já há recepções definitivas de várias fases e, conseqüentemente, há espaços no loteamento que são do domínio público municipal, não podendo de forma alguma ser vedado ou impedido o acesso aos mesmos a quem que seja.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que deve ser transmitido à promotora do loteamento, bem como à Associação de Proprietários da Mata do Duque, responsável pela portaria existente, que não pode haver lugar ao impedimento de entrada no loteamento, dado estarem em causa áreas que são públicas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e transmitir o seu teor ao requerente.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, transmitir à promotora do loteamento, bem como à Associação de Proprietários da Mata do Duque, responsável pela portaria existente, que não pode haver lugar ao impedimento de entrada no loteamento, dado haver espaços que são do domínio público municipal.

## **AVERBAMENTO DE PROCESSO DE OBRAS EM NOME DE NOVO TITULAR**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

25-05-2011

### **Ponto 24 – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR/AVERBAMENTO PARA O NOME DE HOUSELINK, S.A.**

Processo n.º 91/2007

Requerente: Batiplano – Gestão de Obras e Projectos, SA

Local: Estrada dos Curralinhos – Samora Correia

Teor do Despacho: “ Defiro. Notifique-se”

### **TRÂNSITO E TOPONÍMIA**

### **Ponto 25 – PEDIDO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO CONDICIONADO**

Processo n.º 115/2011, de 20 de Janeiro

Requerente: Elisa Seródio Rainho

Local: Rua Clara Passos Esteves, n.º 22, 1.º Esq. - Samora Correia

### **Informação técnica, de 18-05-2011:**

1. Na sequência da anterior informação técnica, datada de 26-01-2011, na qual a requerente, através do Registo de Entrada n.º 1170, datado de 20-01-2011, solicitou «... que me seja concedido um lugar de estacionamento para a minha viatura, cuja matrícula é 41-45-LE por motivos de saúde do meu marido que se encontra dependente da minha pessoa, tem 84 anos e tem diminuídas as suas faculdades físicas e mentais. (...)» e, após entrega de documentação solicitada, encontram-se estes serviços em condições de concluir o presente processo.
2. A requerente entregou o atestado médico de incapacidade multiusos, juntamente com uma carta do IMTT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, que passamos a transcrever parte:  
  
«(...) após análise do atestado médico apresentado se verifica que o mesmo não se enquadra na previsão nem do artigo 2.º, nem do artigo 3.º, não se torna possível emitir o dístico solicitado.  
(...)».
3. Após análise da documentação entregue pela requerente, cumpre-nos informar de que, sem a apresentação do '*Cartão de Estacionamento de Modelo Comunitário para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade*', não será possível

atribuir ao marido da requerente, o Sr. Luís de Matos Rainho, um lugar de estacionamento permanente para pessoa portadora de deficiência motora.

Face ao exposto, submete-se à consideração Superior.

*Sofia Pinheiro, Arquitecta*

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  25 Maio 2011  <b>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião  2011Mai25  <b>O Vereador / Presidente</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE afirmou, que constituindo a apresentação do referido Cartão de Estacionamento de Modelo Comunitário para pessoas com deficiência condicionada na sua mobilidade uma exigência legal, a Câmara Municipal tem que se conformar com a mesma e transmiti-la à requerente.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade transmitir à requerente, que a Câmara Municipal apenas pode atribuir um lugar de estacionamento permanente para pessoa portadora de deficiência motora, mediante a apresentação do respectivo Cartão de Estacionamento de Modelo Comunitário.

#### **Ponto 26 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO**

Processo: 543/2011

Requerente: Transportes Gonçalo, S.A.

Local: Rua dos Negócios, lote 10 Q, Zona Industrial Vale Tripeiro - Benavente

#### **Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 25-05-2011:**

1. Através do Registo de Entrada n.º 6070, datado de 07-04-2011, a requerente expõe o seguinte:

«(...)

Somos uma empresa de transportes de grandes dimensões e estamos situados na Rua dos Negócios, Lt. 10 Q – Zona industrial do Vale Tripeiro – Benavente e venho solicitar uma marcação horizontal e vertical junto à entrada do nosso parque, pois por vezes necessitamos de entrar ou sair com transportes de grandes dimensões e as viaturas estacionadas junto ao portão dificultam e por vezes impedem mesmo, os transportes de fazer as manobras necessárias para parquear ou para sair.

O que necessitamos, (...), são de 15 metros à esquerda e 15 metros à direita do portão e de 45 metros no lado oposto da rua.

(...)».

2. Em cumprimento do despacho Superior, cumpre-nos informar de que:

- Após algumas visitas ao local, em diversos horários, constatou-se que a hora de maior concentração de viaturas estacionadas no referido local, é ao fim do dia.

- Apesar da largura do portão de acesso ser de dimensões consideráveis, torna-se complicada a manobra de entrada e saída dos camiões, devido ao estacionamento de veículos nos locais mencionados, nomeadamente do lado direito do portão.
  - Suscitadas dúvidas quanto ao pedido de 15 metros para ambos os lados do portão e 45 metros em frente ao mesmo, visto que o acesso à artéria principal (Estrada dos Cachimbos) faz-se para o lado direito do portão, foi-nos informado, telefonicamente, que o pedido de 15 metros para o lado esquerdo era para uma eventual situação de emergência, mas que diariamente a circulação dos camiões faz-se para o lado direito.
3. Face ao exposto, e de forma a facilitar a manobra de entrada e/ou saída de camiões, somos de opinião de proibir o estacionamento na extensão de 15 metros, apenas à direita do portão e 30 metros no lado oposto da artéria em frente ao mesmo, uma vez que o estacionamento na via é periódico, não sendo constante ao longo do dia.

Para o efeito, será necessário pintar à cor amarela, uma linha contínua junto ao limite da faixa de rodagem, com sinalização vertical complementar a indicar o início da proibição do estacionamento e o fim dessa proibição (referências: C15, C21 e M12 do R.S.T. – Regulamento de Sinalização do Trânsito, Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro).

No entanto, e caso se verifique a alteração das condições de estacionamento na via, poder-se-á futuramente ponderar a proibição do estacionamento para ambos os lados do portão de acesso.

Em anexo:

- Planta explicativa da proposta

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Benavente, a Junta de Freguesia de Benavente e os Bombeiros Voluntários de Benavente.

Submete-se à consideração Superior.

*Sofia Pinheiro, Arquitecta*

<b>Parecer:</b>  Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  25 Maio 2011  <b>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião  2011Mai25  <b>O Vereador / Presidente</b>
---	--

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

## **Ponto 27 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO**

Processo: 631/2011

Requerente: Executivo – Vereador Manuel dos Santos

Local: Estrada da Sesmaria Limpa, Samora Correia

### **Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 30-05-2011:**

Em dia de atendimento, veio o munícipe Sr. Miguel Leal, representante do Centro de Inspeções, sito na Estrada da Sesmaria Limpa, em Samora Correia, solicitar a resolução do problema de estacionamento indevido existente no entroncamento da referida artéria com a E.N. 10, o qual impede a passagem de veículos de maiores dimensões.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

Em visita ao local, entroncamento da Estrada da Sesmaria Limpa com a E.N. 10, verifica-se a existência de uma empresa de desmantelamento de veículos em fim de vida, comercializando peças usadas.

Não havendo estacionamento nas proximidades da referida empresa, os clientes estacionam indevidamente os seus veículos junto ao entroncamento, nos dois sentidos da faixa de rodagem e por vezes em segunda fila, prejudicando a correcta circulação viária.

Face ao exposto, julga-se por conveniente proceder ao ordenamento de trânsito no referido entroncamento, com colocação de sinalização vertical de paragem e estacionamento proibidos (referência: C16 do R.S.T. – Regulamento de Sinalização do Trânsito, D.R. n.º 22-A/98 de 1 de Outubro), numa extensão de cerca de 140,00 metros do lado esquerdo da faixa de rodagem, sentido Sul /Norte.

A sinalização vertical deverá ser reforçada com marcação em pavimento de linha contínua à cor amarela, junto ao limite da faixa de rodagem (referência: M12 do R.S.T.).

No entanto, julga-se ainda que deverá ser solicitado o apoio da GNR local para a prevenção e cumprimento das normas estabelecidas.

Em anexo:

- Planta explicativa da proposta.

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Samora Correia, a Junta de Freguesia de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

À consideração Superior.

*Sofia Pinheiro, Arquitecta*

*Florabela Parracho, Arquitecta*

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  25 Maio 2011  <b>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião  2011Mai31  <b>O Vereador / Presidente</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA manifestou concordância com a proposta em apreço e, em complemento, propôs que seja desde já solicitado à empresa proprietária do centro de abate e recolha de veículos em fim-de-vida, que possa estar sensível àquela situação, porquanto a mesma é deveras preocupante não só do ponto de vista de ocupação da via, mas também, e principalmente, no que concerne à segurança rodoviária daquela intersecção com a Estrada Nacional 10.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ disse nada ter a opor à solução preconizada, chamando, no entanto, a atenção, que a situação demonstra um dos inconvenientes da Câmara Municipal permitir lugares de estacionamento entre as parcelas, quando os mesmos não existem fora destas, ou de os possibilitar dentro das parcelas, não garantindo que os mesmos estejam sempre disponíveis para quem os possa utilizar em condições normais.

O SENHOR PRESIDENTE observou, que com as implantações existentes e face às novas regras que a lei impõe, é problemático arranjar lugares de estacionamento naquela zona, a menos que houvesse lugar a algum corte ou demolição de muros. Disse entender a observação do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, porquanto o desejável seria que o estacionamento fosse na via pública, e não dentro das propriedades.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, nos termos da proposta apresentada, promover a audiência dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

### **Ponto 28 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO**

Processo: 632/2011

Requerente: Executivo – Vereador Miguel Cardia

Local: Estrada da Carregueira, Samora Correia

#### **Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 27-05-2011:**

Em dia de atendimento, veio a munícipe D. Piedade Salvador, transmitir que devido ao estacionamento efectuado em frente, embora na faixa contrária, ao portão de acesso do restaurante “Ginginha” impossibilitando a entrada e saída de veículos, solicitando a resolução do problema.

Foi-nos esclarecido, posteriormente, que o problema existe devido a veículos de maiores dimensões que efectuam cargas e descargas no referido estabelecimento.

Em visita ao local, verificou-se que:

- O acesso, pedonal e viário é efectuado por um único portão com aproximadamente 4.50 metros, coincidente com a frente do terreno;



- O acesso encontra-se alinhado com a via pública não havendo raios de curvatura para facilitar a manobra de veículos;
- O estacionamento em frente ao portão é efectuado na berma da faixa de sentido oposto;
- Existência de passeio, apenas na faixa confinante com a requerente.

Analisada a pretensão, julga-se que os veículos estacionados não serão a causa de impedimento do acesso dos veículos ao estacionamento e restaurante existente na Estrada da Carregueira, visto que os mesmos ocupam apenas a parte da berma em terra batida, deixando toda a via liberta.

Verifica-se apenas que os veículos de maior dimensão é que poderão ter algumas dificuldades em manobrar para aceder ao estabelecimento, não se julgando no entanto uma situação impossível de realizar.

Submete-se à consideração Superior.

*Florbel Parracho, Arquitecta*  
*Sofia Pinheiro, Arquitecta*

<b>Parecer:</b> Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.  25 Maio 2011  <b>O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião  2011Mai30  <b>O Vereador / Presidente</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs, que a Câmara Municipal efectue visita ao local.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

## **05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Acção Sócio-Educativa**

#### **Ponto 29 – 10.º PASSEIO DE CICLOTURISMO VITOR LEONEL – LISBOA/ALPIARÇA/LISBOA**

##### **Informação SOASE n.º 051/2011**

O Município de Alpiarça solicita parecer relativamente à realização do evento em referência, sendo o percurso **Lisboa/Alpiarça/Lisboa**, a realizar no dia 12 de Junho do corrente ano.

Relativamente à pretensão, cumpre-me informar:

De acordo com o artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, o Município supra referido necessita do parecer das entidades sob cuja jurisdição se

encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal onde o pedido é apresentado.

Para o efeito, juntam planta com percurso assinalado, Programa e Regulamento da Prova (itinerário).

Hora prevista de passagem na área do Município de Benavente: 10.30 horas.

SOASE, 27 de Maio de 2011

A Coordenadora Técnica, Ana Infante

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável à realização da prova, garantidas que estejam as respectivas condições de segurança.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

### **Ponto 30 - TORNEIO DE FUTEBOL TRIANGULAR – PEDIDO DE APOIO**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.**

Pelo Senhor Presidente foi comunicado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com quatro elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 5.3.5.

Entidade: Grupo de Veteranos – Estrelas Sem Brilho

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do torneio supra referido, a ter lugar no dia 24 de Setembro.

Apoio solicitado: Instalações desportivas dos Camarinhais entre as 15,00 e as 19,00 horas; Centro Social da Barrosa entre as 9.00 e as 24 horas; 3 taças para prémios para as equipas participantes.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO informou, que o Grupo de Veteranos Estrelas Sem Brilho existe há já alguns anos e utiliza os Camarinhais para desenvolver a sua actividade, sendo regular disputarem encontros com grupos de veteranos doutras localidades.

Crê não existir qualquer inconveniente na cedência das instalações desportivas dos Camarinhais, bem como do Centro Social da Barrosa, embora este seja um equipamento que está actualmente sob a responsabilidade da respectiva Junta de Freguesia.

Lembrou, que a Câmara Municipal tem tido como critério, no ano em curso, atribuir cerca de cinquenta por cento dos valores que têm sido dispendidos em anos anteriores, para a aquisição de medalhas e taças a atribuir nos diversos torneios.

Considerou, contudo, que o Grupo de Veteranos Estrelas Sem Brilho não é uma colectividade que possa ter uma actividade equiparada àquela que as colectividades da área do Município desenvolvem, proporcionando formação aos jovens, pelo que é um pouco complicado a Câmara Municipal poder apoiar na aquisição das taças pretendidas.

Propôs, que a Câmara Municipal disponibilize o apoio solicitado, com excepção das taças.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Carlos Coutinho.

### **Ponto 31 - VISITA AO CONCELHO / PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE**

Processo n.º 5.5.0.

Entidade: Conselho Português para os Refugiados

Assunto: Solicitam o apoio da Câmara Municipal, através da cedência de um autocarro de 50 lugares para transporte de um grupo de formandos refugiados, a partir do Centro de Acolhimento localizado na Bobadela (Loures), numa visita aos principais locais de interesse do Concelho de Benavente.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE opinou, que dado o período de contenção que a Câmara Municipal atravessa, e que certamente irá agravar-se ainda mais, não está o Executivo em condições de poder aceder à pretensão em apreço.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ afirmou, que com todo o respeito que lhe merece o Conselho Português para os Refugiados e a causa nobre e social que persegue, não ficava bem com a sua consciência que, depois de ter comentado algumas das cedências de autocarro, por entender que deve ser dada prioridade às actividades das associações da área do Município, cujo trabalho por vezes se sobrepõe ao da Autarquia ou até do próprio Governo Central, apoiasse a cedência em causa.

Manifestou alguma estranheza que seja pedida a cedência do autocarro ao Município de Benavente, e não ao Município de Loures, região onde se situa o Centro de Acolhimento, quando tal obrigaria a que a viatura se deslocasse até à Área Metropolitana de Lisboa para trazer e levar de volta os visitantes, após o que teria ainda que regressar a Benavente.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO disse, que também ele tem respeito pelo Conselho Português para os Refugiados, crendo tratar-se duma boa causa, e que gostaria de apoiar a iniciativa.

Contudo, atendendo às medidas de contenção, a Câmara Municipal impôs a disponibilidade de apenas dois autocarros por fim-de-semana às colectividades da área do Município, situação que tem sido complicada de gerir, estando as colectividades a fazer um esforço significativo para conseguirem manter as suas actividades regulares, tendo muitas vezes que recorrer ao aluguer de autocarros, com os custos que tal implica.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade informar que a Câmara Municipal não tem disponibilidade para ceder um autocarro, por razões que se prendem com o calendário de iniciativas das colectividades e associações da área do Município, bem como com as medidas de contenção orçamental em vigor.

### **Ponto 32 - FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA**

Processo n.º 5.5.10

Entidade: ARCAS – Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do Festival de Gastronomia, a realizar de 1 a 10 de Julho:

- Transferência do subsídio ordinário contemplado para a iniciativa

- Montagem de tasquinhas simples e uma dupla com água, esgotos e iluminação
- 2 quadros eléctricos, um de 30 e outro de 60 amperes
- Desinsectização do espaço onde irá decorrer o Festival
- 2 WC desmontáveis

**Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho, na redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.**

Pelos Senhores Vereadores Carlos Coutinho e José Rodrigues da Avó foi comunicado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que não pode a Câmara Municipal deliberar no processo em apreço, por falta de quórum.

### **Ponto 33 - FESTA ANUAL DE S. JOÃO – PEDIDO DE APOIO**

Processo n.º 5.5.10

Entidade: Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização da Festa supra referida, a realizar nos dias de 17 a 19 de Junho:

- 1 palco
- 5 quadros eléctricos
- 1 gerador
- 1 contentor camarim
- 1 contentor para colocação do sistema de som
- 2 wc's
- 3 tasquinhas para quermesse
- 10 grades para vedar as ruas
- 1 rampo para os toiros
- Colocação de areia no recinto da garraiada
- Passagem da máquina nos dias antes da festa para cortar as ervas nas valas das ruas que conduzem ao recinto da festa
- Passagem da máquina do lixo nos dias da festa
- Montagem e desmontagem das tronqueiras

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o apoio logístico solicitado.

### **Ponto 34 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA**

#### **SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO**

##### **1- 25.º FEGIBEN**

Fez referência à realização do vigésimo quinto FEGIBEN no fim-de-semana anterior, festival de ginástica do CUAB que é já uma iniciativa de créditos firmados, e que mais uma vez contou com a participação de algumas centenas de ginastas e com o pavilhão repleto de espectadores.

Disse crer ser positivo o facto de verificar que o CUAB, de ano para ano, apresenta mais ginastas, fruto não só do bom trabalho dos técnicos, mas também de uma boa estrutura que está em curso e, como tal, crê que esse trabalho deve ser reconhecido, bem como os resultados que vêm sendo obtidos.

## **2- SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA DO 90.º ANIVERSÁRIO DA SFUS**

Deu nota da sessão solene comemorativa do nonagésimo aniversário da SFUS, iniciativa que se reveste sempre de muita dignidade.

Afirmou, que o facto de a SFUS todos os anos pretender distinguir os melhores alunos das escolas de Samora Correia com o Prémio João Fernandes Pratas, é um estímulo interessante para todos os alunos.

Crê que a SFUS continua uma colectividade eclética, com muitas actividades ao fim de noventa anos, estando bem viva.

Realçou o desempenho da Banda Filarmónica, que uma vez mais proporcionou um excelente concerto, facto extremamente positivo.

Concluiu, dizendo que a SFUS está de parabéns, bem como o Município de Benavente, por ter uma colectividade com uma história de noventa anos tão preenchida e tão importante para Samora Correia.

## **SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ**

### **1- 25.º FEGIBEN**

Associou-se às felicitações já endereçadas pelo Senhor Vereador Carlos Coutinho ao CUAB, pela organização do vigésimo quinto FEGIBEN.

Referiu, que estiveram presentes naquele festival mais de uma dúzia de clubes, mostrando mais uma vez a vitalidade que o CUAB continua a ter em todas as suas vertentes desportivas, e em particular na ginástica.

Disse ter sido uma gala agradável, que contou com o pavilhão da escola secundária de Benavente completamente cheio quer de atletas, quer de espectadores.

### **2- ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2011**

Considerou que as eleições legislativas de domingo decorreram da melhor forma no Município de Benavente, provando que a democracia continua cimentada no concelho. Desejou ao PSD, enquanto partido vencedor, que quer em termos de deputados agora eleitos, quer em termos de Governo, possa conseguir os consensos necessários para que o País saia da grave crise em que se encontra.

Fez votos para que a nível local também seja possível dar o impulso necessário, naquilo que for possível, mas que não seja pedido ao poder local mais do que aquilo que já tem dado, e que não tem sido pouco, a nível de auxílio do Governo Central.

Desejou que a nova viragem possibilite um melhor rumo e que todos os deputados eleitos pelo distrito de Santarém possam levar a cabo aquela tarefa.

### **3- AUDIÇÃO DE DISPAROS NOCTURNOS EM SAMORA CORREIA**

Observou, que embora tenha pensado que os disparos nocturnos que se ouviam em Samora Correia tivessem cessado, certo é que no fim-de-semana anterior teve oportunidade de os ouvir pela noite dentro, continuando a incomodar as populações vizinhas dos campos de cultivo, com intervalos inferiores a cinco minutos.

Crê que se aquela actividade fosse devidamente regulada, poder-se-ia certamente reduzir os prejuízos que aqueles disparos nocturnos têm causado.

### **4- LIMPEZA DA RUA DE BAIXO AO POÇO, EM SANTO ESTÊVÃO**

Lembrou uma questão que já trouxera à Câmara Municipal, relativamente à limpeza da Rua de Baixo ao Poço, em Santo Estêvão, via que dá acesso a uma antiga fonte que,

ao tempo, era bastante utilizada e matou a sede a muitos trabalhadores agrícolas daquela zona.

Alertou, que aquela rua continua intransitável, atendendo não só às ervas, bem como aos perigos de derrocada e mesmo algumas semi-derrocadas que se têm verificado, deixando de possibilitar o acesso àquela área.

Pediu a atenção da Câmara Municipal e dos respectivos serviços para a limpeza daquela zona.

## **SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS**

### **1- 13.º ANIVERSÁRIO DO AGRUPAMENTO 1127 DE SAMORA CORREIA**

Saudou o Agrupamento 1127 de Samora Correia pela passagem do seu décimo terceiro aniversário, referindo que teve oportunidade de presenciar, no passado domingo, as Promessas Solenes de algumas dezenas de jovens escuteiros que integraram aquele Agrupamento, bem como dos que as renovaram.

Desejou que o Agrupamento continue o trabalho de formação humana, porquanto é cada vez mais necessária a ajuda ao seu semelhante.

Concluiu, informando que pôde agradecer o reconhecimento que foi feito pelo Agrupamento à Câmara Municipal.

Na sequência das intervenções dos Senhores Vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- 25.º FEGIBEN / SESSÃO SOLENE COMEMORATIVA DO 90.º ANIVERSÁRIO DA SFUS**

Afirmou, que a Câmara Municipal se associa aos parabéns endereçados ao CUAB, pela realização do vigésimo quinto FEGIBEN, bem como à SFUS, pela concretização dum programa vasto e variadíssimo, comemorativo do nonagésimo aniversário da colectividade.

### **2- ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2011**

Reconheceu, que as eleições legislativas correram bem na área do Município de Benavente, sem qualquer problema ou falhas na constituição das mesas, excepto um protesto dum cidadão de Samora Correia relativamente à exposição dum trabalho escolar no átrio da Escola EB 2,3 Professor João Fernandes Pratas, donde constava uma fotografia dum candidato à Assembleia da República pelo distrito de Lisboa.

Acrescentou, que o cidadão entendeu que deveria fazer queixa à Comissão Nacional de Eleições, tendo esta entidade questionado a Câmara Municipal acerca da ilegalidade da situação.

Concluiu-se, que não se tratava de propaganda política partidária, não havendo qualquer razão para se retirar um trabalho escolar que continha várias fotografias, entre as quais a do candidato em questão. No entanto, para evitar qualquer celeuma, optou-se por virar o trabalho ao contrário, ocultando assim o seu conteúdo.

Afirmou, relativamente ao desejo do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó de que se consigam os consensos necessários para que o País possa sair da situação gravíssima em que se encontra, que o Poder Local nunca deixou de ser o parceiro fundamental de qualquer Governo Central, na relação próxima que tem com as populações, nem nunca deixou de assumir não só as suas responsabilidades, mas mesmo algumas responsabilidades que cabem à Administração Central.

Acrescentou, que é óbvio que o estrangulamento financeiro a que o Poder Local está sujeito, leva a “não poder com uma gata pelo rabo”, como se costuma dizer.

Fez votos para que, de facto, possam ser tomadas algumas medidas que levem a despenalizar e a premiar quem cumpre, sendo que a Câmara Municipal de Benavente tem pautado a sua actuação pelo cumprimento rigoroso e pela tentativa de contribuir para que o País não tenha deficit e possa ter uma vida sã do ponto de vista financeiro.

### **3- AUDIÇÃO DE DISPAROS NOCTURNOS EM SAMORA CORREIA**

Comentou, que estará na próxima terça-feira com a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, tencionando aproveitar o ensejo para lhe dizer que é no seu território que a situação dos disparos nocturnos está a ocorrer, mas são os municípios que vivem na zona urbana da cidade de Samora Correia que estão a ser penalizados.

Disse, que pedirá à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira que possa tomar as providências necessárias para colmatar a situação.

### **4- LIMPEZA DA RUA DE BAIXO AO POÇO, EM SANTO ESTÊVÃO**

Referiu, que irá transmitir aos serviços respectivos que efectuem a limpeza da Rua de Baixo ao Poço, em Santo Estêvão.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

#### **1- FEIRA NACIONAL DA AGRICULTURA**

Informou, que o Município de Benavente se fez representar na Feira Nacional da Agricultura, com um stand integrado num outro mais geral da CIMLT, tendo-lhe cumprido a animação do passado domingo, dia cinco, a qual esteve a cargo do Rancho Infantil e Juvenil da AREPA, que realizou três actuações.

Acrescentou, que a participação do Município de Benavente se pautou também por uma representação do “Benavente Vila Hotel” no salão “Prazer Provar”, com um doce apresentado no Segundo Concurso de Iguarias e Vinhos do Tejo, tendo a Companhia das Lezírias oferecido três garrafas para as provas de vinhos.

## **Ponto 35 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPIES**

### **SENHOR JOSÉ CARLOS ANTUNES**

#### **1- CENSOS 2011**

Informou, que exerce até ao final do mês em curso, a função de delegado municipal dos Censos 2011.

Afirmou, que tendo efectuado há pouco tempo uma consulta à internet, apercebeu-se que a Rádio Marinhais e a Rádio Íris tinham reproduzido uma intervenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha relativamente ao pedido de demissão do delegado municipal, à qual teria respondido o Senhor Vereador Carlos Coutinho.

Disse, que tendo escutado aquelas intervenções, na qualidade de cidadão e também no exercício daquela função, e não conhecendo outro meio de se aproximar da Câmara Municipal, escolheu estar presente numa reunião pública do Executivo, para poder esclarecer tudo o que se passou.

Disse, que é um indivíduo desempregado que respondeu a uma proposta do INE - Instituto Nacional de Estatística, tendo sido aprovado entre os muitos candidatos que

prestaram exames e foram sujeitos a entrevista, para desempenhar as funções de delegado municipal no concelho de Benavente.

Naquela sequência, esteve presente numa reunião com o Senhor Vereador Carlos Coutinho, que na altura desconhecia, reunião essa que ocorreu mais tarde do que o cronograma que o INE tinha estabelecido, e na qual foi designada pela gestão da Câmara Municipal de Benavente na estrutura do INE, uma técnica municipal que fizesse a interligação entre as duas entidades, técnica essa que embora fazendo parte dos quadros da Câmara Municipal, seria contratada pelo INE para os Censos 2011.

Referiu, que a dita técnica municipal se encontrava no gozo de um período de quinze dias de férias, o que atrasou a agenda que, numa primeira fase, previa a escolha dos recenseadores, para o que os coordenadores de freguesia contavam com o apoio dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, que foi integralmente obtido.

Acrescentou, que de acordo com as instruções do INE, a selecção dos recenseadores era feita por si, embora sempre com a anuência dos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia.

Disse, que para dar a formação aos recenseadores, havia uma componente informática para a qual foi solicitada à senhora técnica municipal, que para si não era funcionária da Câmara Municipal mas, na sua relação funcional, simplesmente transmitiria ao Executivo as necessidades do INE, a cedência duma sala que tivesse acesso à internet, pedido esse que foi muito difícil articular com aquela técnica.

Observou, que a sala que foi cedida no Centro Cultural de Benavente tem duas janelas pelas quais, em dias de chuva e vento, entra água, não tendo quaisquer condições para armazenar papel, para além de que os funcionários que trabalham naquele equipamento municipal, referiram não reunir condições de segurança, situação que transmitiu ao INE e foi verificada e confirmada por esta entidade.

Acrescentou, que nem uma linha telefónica fixa lhe foi dada, quanto mais uma ligação à internet.

Transmitiu, que o INE começou a pressioná-lo acerca duma conta bancária nova, a ser aberta em nome da Câmara Municipal, na qual seriam debitadas as tranches para pagamento de todos os intervenientes ao nível do concelho, e cuja abertura foi sendo protelada, situação que, segundo o INE, apenas se verificou em Benavente.

Referiu, que determinado dia a senhora técnica municipal lhe disse algo que lhe desagradou profundamente, que ele estaria a dizer mal das condições que a Câmara Municipal lhe dava e a dizer mal provavelmente da insistência da conta.

Afirmou, que não é natural do concelho de Benavente nem conhece ninguém, tendo receio de pressões, dado que há antipatias e correntes pessoais que não consegue gerir, porque não tem elos, mas tão-somente direitos constitucionais de cidadão.

Perante as circunstâncias que descreveu, o INE interveio e disse à senhora técnica municipal que ela apenas tinha que fazer a ligação com a Câmara Municipal e o delegado municipal tinha que fazer os Censos.

Disse ao Senhor Vereador Carlos Coutinho, com todo o respeito que lhe merece, que na sequência da intervenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, devia ter sido convocado para prestar quaisquer esclarecimentos, o que nunca foi feito.

Mencionou, que em circunstâncias ainda mais graves, os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia da Barrosa, Santo Estêvão e Samora Correia, a quem muito agradece, tomaram uma atitude em defesa do seu profissionalismo e da sua dedicação, demonstrativa da contradição entre as más informações existentes a seu respeito e o bom trabalho entretanto reconhecido.

Esclareceu, que não pretende justiça, mas apenas esclarecer a Câmara Municipal que o trabalho do delegado municipal é reconhecido pelas pessoas que estão no terreno, tendo sido desempenhado da melhor forma possível, atendendo às deficiências verificadas, afirmando que não podia resolver sensibilidade de pessoas que, contratadas pelo INE e auferindo como tal uma determinada verba, não conseguiram articular consigo, subalternizando-o sempre.



Considerou que cumpriu escrupulosamente o constante nos manuais do INE, nada tendo emprestado da sua personalidade. Agora não se consegue compreender que as pessoas que emprestam da sua personalidade e da sua boa ou má formação aos actos que praticam continuem nos seus lugares.

**O SENHOR PRESIDENTE** agradeceu a exposição que o Senhor José Carlos Antunes fez à Câmara Municipal, julgando que terá sido esclarecedora da actividade por ele desempenhada e que é, afinal, reconhecida sobretudo pelos Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia que com ele têm cumprido a missão importantíssima dos Censos 2011.

Observou, que se houve alguma situação de equívoco ou de falta de esclarecimento, crê que estará ultrapassada, não havendo razões para que a Câmara Municipal possa ficar melindrada com o que quer que seja.

Lamentou, que naquele percurso tivessem havido situações que poderiam seguramente ter sido resolvidas mais apressadamente, e com o espírito de equipa e de colaboração que é necessário existir na realização dum trabalho daquela natureza, que conhece e sabe ser exigente e de grande responsabilidade.

Disse já estar na Câmara Municipal há trinta anos, sendo o terceiro censo que é feito e sabe das dificuldades que existiram anteriormente.

Afirmou, que do ponto de vista da organização, o Presidente da Câmara Municipal nunca foi solicitado a intervir, o que dava a ideia de que tudo estaria a correr bem e normalmente.

Crê que fica registada a situação e fica claro que não há, da parte da Câmara Municipal, nada que possa pôr em causa o trabalho realizado, que julga ser de grande mérito e cujos dados provisórios espera que possam ser conhecido em breve.

**O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO**, pedindo o uso da palavra, disse que tanto quanto se recorda, quando foi abordada a questão do Censos 2011, falou-se também das pessoas que estavam envolvidas naquele trabalho, no método de selecção que tinha sido aplicado e no facto de alguns serem funcionários públicos, entre outros, e estarem envolvidos também naquele trabalho quando, face ao desemprego, se devia ter procurado dar oportunidade a quem está em maiores dificuldades.

Afirmou, que dissera também que a selecção pertencia aos elementos do INE que estavam presentes no processo e fora feita com a colaboração das Juntas de Freguesia, tendo havido preocupações quanto à qualidade dos recenseadores, porquanto o passado demonstrara que tinha havido nos anteriores Censos alguns processos complicados de gerir, perturbadores de todo o processo.

Disse, que no que respeita à sua tarefa de definir o acompanhamento das Juntas de Freguesia, foi-lhe também transmitido o pedido de demissão do Senhor José Carlos Antunes enquanto delegado municipal, tendo tido oportunidade de conversar com a técnica municipal e questionar se tal pedido era algo que pudesse colocar em causa o trabalho que estava a ser desenvolvido.

Acrescentou, que nas reuniões que teve com os Senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, e fazendo a avaliação da situação, foi-lhe transmitido que foram estes que interferiram no sentido do Senhor José Carlos Antunes continuar a desempenhar as suas funções, porquanto entendiam que tinha sido um elemento importante para que o processo decorresse como era desejado.

Referiu, que nunca teve qualquer elemento contra a pessoa do Senhor José Carlos Antunes ou contra o desempenho das funções que estava a levar por diante, sendo que as referências que tinha era que o processo estava a decorrer muito bem, conforme se veio a constatar.

Crê que o processo foi fechado com Benavente numa posição de referência, tendo sido feito atempadamente e com muito melhores resultados do que tinha acontecido

nos anteriores Censos, demonstrando que se aprendeu e se conseguiu melhorar um processo que é tão importante para a Câmara Municipal de Benavente. Opinou, que não se pode tirar uma imagem negativa de eventuais palavras que possam ter sido ditas, porque o terão sido naquele contexto e não outro.

## **SENHOR DOMINGOS DAVID**

### **1- PRAGA DE POMBOS NA RIBASOR, EM BENAVENTE**

Comunicou, que os prédios do antigo Bairro Ribasor, em Benavente, têm uma grave praga de pombos, que incomoda os moradores e cria grandes problemas, não tendo os condomínios condições para regular aquele problema, que já dura há anos.

Referiu, que os pombos nascem, vivem e morrem nos telhados dos prédios e, quando chove, os seus detritos entopem os algerozes e as caleiras, provocando infiltrações nalgumas fracções.

Solicitou, que a Câmara Municipal tome conta da situação, por forma a ultrapassar aquele problema, que pode tornar-se um problema de saúde pública, dado que os cadáveres dos animais apodrecem nos telhados e criam todo o tipo de insectos.

**O SENHOR PRESIDENTE** transmitiu, que a Câmara Municipal já ensaiou uma experiência com base na instalação de gaiolas que se colocam em cima dos telhados, para recolha de pombos, tendo esse serviço sido entregues a uma empresa do concelho que trabalha nos aterros sanitários e nos aeroportos, por causa da possível colisão de aves com o tráfego aéreo.

Observou, que a experiência não resultou, porquanto após a morte do primeiro pombo dentro da gaiola, devido à chuva que entretanto se fez sentir, nunca mais nenhum pombo lá entrou, apesar da presença de alimento.

Informou, que o Senhor Vereador Manuel dos Santos ficou de contactar uma empresa que trabalha na área do Montijo e Alcochete, onde existe um problema idêntico, e que procede à recolha de pombos cujo destino parece ter alguma rentabilidade para a empresa, pelo que não cobram qualquer importância pelo serviço.

Reconheceu que se trata de facto duma praga, porquanto embora Benavente se insira numa zona em que os pombos têm a cadeia alimentar no campo, é nos prédios que encontram o seu refúgio, fazendo ali os seus ninhos, procriando e dormindo.

Trata-se dum problema que tem merecido a melhor reflexão da Câmara Municipal, que sabe que tem que actuar, estando à procura de soluções, as quais não podem passar pelo desespero, porque tanto quanto sabe, têm sido utilizados meios que não são de facto aceitáveis aos olhos da opinião pública.

Pediu um pouco de paciência aos munícipes, referindo que ele próprio se debate com o mesmo problema no prédio de habitação colectiva onde reside, sendo que a Câmara Municipal vai tentar encontrar uma solução com uma empresa que seja capaz de ajudar a resolver o problema duma praga que é nova e está a acontecer num conjunto de Municípios mais urbanizados.

## **Ponto 36 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- V Alteração ao Orçamento e V Alteração às Grandes Opções do Plano / Proposta;

- Pedido de financiamento da contrapartida nacional do projecto “Ligação da Estrada do Monte da Saúde à EN 118 (Promec)” / Candidatura ao empréstimo-quadro;
- Pedido de financiamento da contrapartida nacional do projecto “Estrada de ligação da EM 515 à 118-1” / Candidatura ao empréstimo-quadro;
- Pedido de financiamento da contrapartida nacional do projecto “Construção do Centro Escolar do Porto Alto” / Candidatura ao empréstimo-quadro;
- Pedido de financiamento da contrapartida nacional do projecto “Requalificação da Zona da Fateixa – Benavente” / Candidatura ao empréstimo-quadro;
- Pedido de financiamento da contrapartida nacional do projecto “Execução de arranjos exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª fase, na Barrosa” / Candidatura ao empréstimo-quadro;
- Pedido de financiamento da contrapartida nacional do projecto “Circular urbana a Samora Correia” / Candidatura ao empréstimo-quadro;
- Exercício do Direito de Preferência conferido ao Município de Benavente no âmbito do Decreto n.º 19/2008, de 01/07, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2010, de 19/07;
- Empreitada de: “Execução de Arranjos Exteriores da Urbanização Vale Bispo – 1.ª Fase, na Barrosa” - Concurso Público;
- Licenciamento Operação Loteamento / Pedido de licenciamento das obras de urbanização / Deserção;
- Ordenamento de trânsito;
- 10.º Passeio de Cicloturismo Vitor Leonel – Lisboa/Alpiarça/Lisboa – Pedido de parecer.

## **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e catorze minutos.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.



# Município de Benavente

## ANEXO

- **V Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2011** (5 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 6 de Junho de 2011



**Município  
de  
Benavente**

**5.ª Alteração  
ao  
Orçamento**

**da RECEITA e da DESPESA  
para o ano financeiro de**



**APROVAÇÃO**

Câmara Municipal .. Reunião de 06/06/2011



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2011

Despesa

Alteração Nº 5

Classificação Económica		Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
<b>02</b>	<b>Câmara Municipal e Serviços Municipais</b>					
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020102	Combustíveis e lubrificantes					
02 02010201	Gasolina	10.620,00	5.000,00		15.620,00	
02 020121	Outros bens	244.741,00	2.500,00		247.241,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020201	Encargos das instalações	934.598,00		86.550,00	848.048,00	
02 020203	Conservação de bens	621.101,83	15.000,00		636.101,83	
02 020208	Locação de outros bens	25.650,00	500,00		26.150,00	
02 020212	Seguros	75.000,00	500,00		75.500,00	
02 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	153.730,00	4.000,00		157.730,00	
02 020219	Assistência técnica	50.000,00	2.000,00		52.000,00	
02 020225	Outros serviços					
02 02022503	Diversos	97.200,00	15.000,00		112.200,00	
02 04	Transferências correntes					
02 0403	Administração central					
02 040301	Estado					
02 04030103	Escolas	39.125,00	1.000,00		40.125,00	
02 0405	Administração local					
02 040501	Continente					
02 04050102	Freguesias	33.427,00	18.600,00		52.027,00	
02 0407	Instituições sem fins lucrativos					
02 040701	Instituições sem fins lucrativos	1.221.512,00	46.200,00		1.267.712,00	
	<b>Despesas Correntes:</b>	<b>3.506.704,83</b>	<b>110.300,00</b>	<b>86.550,00</b>	<b>3.530.454,83</b>	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070104	Construções diversas					
02 07010409	Sinalização e trânsito	55.000,00	5.000,00		60.000,00	
02 070115	Outros investimentos	40.000,00	19.000,00		59.000,00	
02 08	Transferências de capital					
02 0807	Instituições sem fins lucrativos					



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2011

Despesa

Alteração Nº 5

Classificação Económica		Dotações Actuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 080701	Instituições sem fins lucrativos	563.379,00		47.750,00	515.629,00	
	Despesas de Capital:	658.379,00	24.000,00	47.750,00	634.629,00	
	Total do Orgão 02:	4.165.083,83	134.300,00	134.300,00	4.165.083,83	
	Total de despesas correntes:	3.506.704,83	110.300,00	86.550,00	3.530.454,83	
	Total de despesas de capital:	658.379,00	24.000,00	47.750,00	634.629,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	4.165.083,83	134.300,00	134.300,00	4.165.083,83	

ORGÃO EXECUTIVO

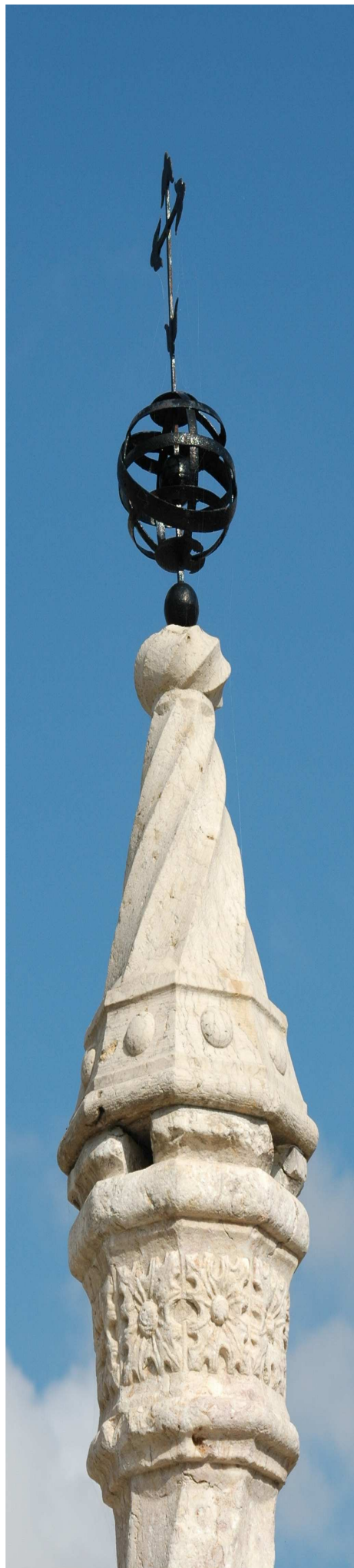
Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....



**5.<sup>a</sup> Alteração  
às  
GRANDES OPÇÕES  
DO PLANO**

**para o ano financeiro de**

**2011**

**APROVAÇÃO**

Câmara Municipal ... Reunião de 06/06/2011





# Município de Benavente

## MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2011  
Alteração Nº 5

Obj.	Prog.	Projecto	Acç.	Sub-acç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas					Anos Seguintes								
											Dotação Actual			Ano Corrente - 2011		Dotação Corrigida			2012	2013	2014	2015 e seguintes		
											Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Modificação		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total						
Org.	Económica		Inicio	Fim																				
01					EDUCAÇÃO							1.941.567,00	675.520,00	2.617.087,00	1.000,00		1.942.567,00	675.520,00	2.618.087,00					
01	002				Ensino básico							1.869.546,00	600.000,00	2.469.546,00	1.000,00		1.870.546,00	600.000,00	2.470.546,00					
01	002	2011500E			Apoio aq. mat.didáctico e às despesas de funcionamento	02	04030103	04	01/11	12/11		30.000,00	0,00	30.000,00	1.000,00		31.000,00	0,00	31.000,00					
02					PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA							617.568,83	0,00	617.568,83	-1.550,00		616.018,83	0,00	616.018,83					
02	001				Cultura							617.568,83	0,00	617.568,83	-1.550,00		616.018,83	0,00	616.018,83					
02	001	2011501C			Apoio realização festas tradicionais e religiosas	02	040701	04	01/11	12/11		73.528,00	0,00	73.528,00	-891,00		72.637,00	0,00	72.637,00					
02	001	20115011			Apoio actividades Culturais das Colectividades e Associações	02	040701	04	01/11	12/11		81.523,00	0,00	81.523,00	-659,00		80.864,00	0,00	80.864,00					
03					TEMPOS LIVRES E DESPORTO							525.823,00	75.000,00	600.823,00			525.823,00	75.000,00	600.823,00					
03	001				Desporto, recreio e lazer							525.823,00	75.000,00	600.823,00			525.823,00	75.000,00	600.823,00					
03	001	2011501E			Apoio às actividades desportivas e de tempos livres das Colectividades e Associações	02	040701	04	01/11	12/11		276.123,00	0,00	276.123,00	47.750,00		323.873,00	0,00	323.873,00					
03	001	2011502C			Melhoria das instalações desportivas e recreativas das Colectividades e Associações	02	080701	04	01/11	12/11		91.000,00	0,00	91.000,00	-47.750,00		43.250,00	0,00	43.250,00					
06					HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.							287.000,00	0,00	287.000,00	19.000,00		306.000,00	0,00	306.000,00					
06	002				Ordenamento do Território							113.300,00	0,00	113.300,00	19.000,00		132.300,00	0,00	132.300,00					
06	002	2002 25			Revisão Plano Director Municipal/PMOT's	02	070115	01	01/02	12/12		40.000,00	0,00	40.000,00	19.000,00		59.000,00	0,00	59.000,00					
12					COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES							1.521.245,00	333.821,00	1.855.066,00	7.500,00		1.528.745,00	333.821,00	1.862.566,00					
12	001				Ruas e arruamentos							922.533,00	189.501,00	1.112.034,00	2.500,00		925.033,00	189.501,00	1.114.534,00					
12	001	20105044			Conservação/ Manutenção de arruamentos							0,00	0,00	0,00	2.500,00		2.500,00	0,00	2.500,00					
12	001	20105044 2			Aquisição de materiais para conservação	02	020121	03	01/10	12/10		0,00	0,00	0,00	2.500,00		2.500,00	0,00	2.500,00					
12	002				Rede Viária e sinalização							598.712,00	144.320,00	743.032,00	5.000,00		603.712,00	144.320,00	748.032,00					
12	002	2011 7			Sinalização e trânsito							55.000,00	10.000,00	65.000,00	5.000,00		60.000,00	10.000,00	70.000,00					
12	002	2011 7 2			Marcas Rodoviárias	02	07010409	03	01/11	12/11		30.000,00	0,00	30.000,00	5.000,00		35.000,00	0,00	35.000,00					
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												622.174,00	0,00	622.174,00	25.950,00	0,00	648.124,00	0,00	648.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_